



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

AVISO Nº 57/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal informa, que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, no dia 27/10/2015, às 18:30 horas, no 4º Andar, Auditório da SMED, do Centro Administrativo Leopoldo Petry, sito à rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2015.

Luis Lauermann
LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Publicação: JORNAL “NH”
Edição: 20/10/2015
PÁGINA: 22

Aviso nº 57/2015

22. TERCA-FEIRA, 20.10.2015 / JORNAL NH

Comumente (conforme item 10.3 do Edital nº 01/2011).
Novo Hamburgo, 14 de Outubro de 2015. Elvir Desam.

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - EDITAL DE INTIMACÃO

RUA JULIO DE CASTILHOS, 419, CENTRO, CEP 93510-130 - NOVO HAMBURGO - RS. Fone: (51)3594-1922 - Fax: (51)3593-7171

RESPONSÁVEL	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIE	Nº	VENCIMENTO	VALOR	APRESENTANTE	MOT. PROT.
ADRIANO ALVES REPRESENTAÇÕES LTDA	02.281.060/0001-47	DAM	1178003152	24/02/2015	R\$ 402,30	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004220817-0
ADRIANO ALVES REPRESENTAÇÕES LTDA	02.281.060/0001-47	DAM	1177700192	24/02/2015	R\$ 4.026,14	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004220818-4
ATACADO DENTRO MAIS BARATO	0055220001-49	DAM	1005	25/02/2015	R\$ 12,24	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 00421907-8
ATACADO DENTRO MAIS BARATO	00413.57.900/0001-95	DAM	MEC 33992	30/02/2015	R\$ 5.000,00	ITAU UNIBANCO S.A.	FP: 004221523-3
ATACADO DENTRO MAIS BARATO	00413.57.900/0001-95	DAM	MEC 400	24/02/2015	R\$ 9.850,46	BANCO SANTANDER S.A.	FP: 004220521-1
ATACADO DE TECIDOS MASSANA LTDA ME	00413.57.900/0001-95	DAM	0002020302	05/02/2015	R\$ 703,36	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004222433-0
ATLA VENUS PAULISTA ROSA LTDA	014.620.505-10	DAM	000046252	21/02/2015	R\$ 220,00	BANCO SANTANDER S.A.	FP: 004219033-2
BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA	030.000.000-05	DAM	1802-2	24/02/2015	R\$ 1.747,00	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004220352-2
BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA	030.000.000-05	DAM	1824-2	24/02/2015	R\$ 1.198,04	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004220357-0
BLACK ROCK COM DE ART DO VEST LTDA	05.305.149/0001-05	DAM	ME 576 2	01/02/2015	R\$ 1.406,84	CAXIA ECONOMICA FEDERAL	FP: 004222433-3
BLACK ROCK COM DE ARTS DE VEST LTDA	05.305.149/0001-05	DAM	0004305002	04/02/2015	R\$ 227,81	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	FP: 004222046-2
BLACK ROCK COM DE ARTS DE VEST LTDA	05.305.149/0001-05	DAM	040533002	05/02/2015	R\$ 1.500,81	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004220522-7
BLACK ROCK COM DE ARTS DE VEST LTDA	05.305.149/0001-05	DAM	02781-05	28/02/2015	R\$ 652,88	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	FP: 004221472-4
BLACK ROCK COM DE ARTS DE VEST LTDA	05.305.149/0001-05	DAM	028140-05	29/02/2015	R\$ 872,36	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	FP: 004219132-2
BLACK ROCK COM DE ARTS DE VEST LTDA	05.305.149/0001-05	DAM	028984-03	24/02/2015	R\$ 436,16	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	FP: 004221914-4
CAMPINHO EXCELENCE OPTICAL LTDA - ME	05.395.149/0001-20	DAM	008724003	30/02/2015	R\$ 333,96	ITAU UNIBANCO S.A.	FP: 004221504-2
CAMPINHO EXCELENCE OPTICAL LTDA - ME	05.395.149/0001-20	DAM	12.987.05.200/001-20	25/02/2015	R\$ 333,00	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004220334-4
CASA SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	10.451.59/0001-08	DAM	000447502	25/02/2015	R\$ 79,46	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004219107-2
CASA SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	10.451.59/0001-08	DAM	000447602	25/02/2015	R\$ 543,06	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004219247-1
CASA SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	10.451.59/0001-08	DAM	0004490001	29/02/2015	R\$ 546,19	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004220386-3
CASA SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIREL	10.451.59/0001-08	DAM	743371	28/02/2015	R\$ 847,34	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004220819-7
COM VAR DE ART DO VEST ARMA E INFOR VIANA	02.590.02/0001-31	DAM	026533002	19/02/2015	R\$ 1.251,14	BANCO SANTANDER S.A.	FP: 004210418-0
COM VAR DE ART DO VEST ARMA E INFOR VIANA	02.590.02/0001-31	DAM	13124	20/02/2015	R\$ 2.023,04	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004221549-3
COM VAR/E DE ART DO VEST ARMA E INF VIANA	02.590.02/0001-31	DAM	300441502	25/02/2015	R\$ 632,33	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004223004-9
COM VAR/E DE ART DO VEST ARMA E INF VIANA	02.590.02/0001-31	DAM	377831502	24/02/2015	R\$ 2.673,54	ITAU UNIBANCO S.A.	FP: 004220911-0
COM VAR/E DE ART DO VEST ARMA VIANA	02.590.02/0001-31	DAM	26851402	07/02/2015	R\$ 2.065,57	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004223550-2
COM VAR/E DE ART DO MOSTRAR ARMA VIANA	02.590.02/0001-31	DAM	00000010	25/02/2015	R\$ 2.273,33	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004220984-3
COM VAR/E DE ART DO VEST ARMA VIANA E I	02.590.02/0001-31	DAM	000683	28/02/2015	R\$ 702,00	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004221629-0
COMMERCIAL LIV LTDA	04.940.74/0001-02	DAM	844-8	29/02/2015	R\$ 2.457,00	CAXIA ECONOMICA FEDERAL	FP: 004221744-3
COMMERCIAL VANA LTDA	02.590.02/0001-31	DAM	138-8	05/02/2015	R\$ 3.426,00	CAXIA ECONOMICA FEDERAL	FP: 004221323-2
COMMERCIAL VANA LTDA	02.590.02/0001-31	DAM	0006998	27/02/2015	R\$ 1.291,17	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004220127-4
COMMERCIAL VARENISTA DE ARTIGOS	02.590.02/0001-31	DAM	2134502	28/02/2015	R\$ 1.322,00	ITAU UNIBANCO S.A.	FP: 004223729-7
COMMERCIAL VARENISTA DE ARTIGOS	02.590.02/0001-31	DAM	847-8	05/02/2015	R\$ 2.620,00	CAXIA ECONOMICA FEDERAL	FP: 004218422-5
CONDÔMINIO DO EDIFÍCIO SANE	03.297.454/0001-43	DAM	0031504	17/02/2015	R\$ 711,03	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004207413-4
COURSOS FALCÃO LTDA	13.406.75/0001-32	DAM	2517398	13/02/2015	R\$ 1.185,90	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004217414-2
COURSOS FALCÃO LTDA	13.406.75/0001-32	DAM	251739A	03/02/2015	R\$ 1.185,90	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004207415-0
COURSOS FALCÃO LTDA	13.406.75/0001-32	DAM	2510018	23/02/2015	R\$ 1.500,10	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004207415-0
COURSOS FALCÃO LTDA	13.406.75/0001-32	DAM	25101A	18/02/2015	R\$ 1.500,10	BANCO BRADESCO S.A.	FP: 004207416-8
CRISTINA SPANOL DOS SANTOS	022.305.140-04	DAM	911	20/02/2015	R\$ 10,00	CAXIA ECONOMICA FEDERAL	FP: 004217844-5
CSM&A COMERCIAL LTDA	00.078.121/0001-45	DAM	80054919-	30/02/2015	R\$ 163,03	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004219812-4
D. SAUTER PETRY - ME	17.316.049/0001-08	DAM	0225470510	30/02/2015	R\$ 3.500,00	ITAU UNIBANCO S.A.	FP: 004219814-4
DAIANE SCHMIDT - ME	21.780.040/0001-03	DAM	FL43994	26/02/2015	R\$ 550,00	BANCO DO BRASIL S.A.	FP: 004219809-8
DANIELA BURZAFF	652.257.260/00	DAM	451	28/02/2015	R\$ 120,00	ITAU UNIBANCO S.A.	FP: 004219033-3
DGP CONSTRUÇÕES LTDA	11.269.214/0001-46	DAM	1.700/00	28/02/2015	R\$ 120,00	ITAU UNIBANCO S.A.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

AVISO Nº 57/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal informa que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2016, no dia 27/10/2015, às 18:30 horas, no 4º Andar, Auditório da SMED, do Centro Administrativo Leopoldo Petry, sito à rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2015.

LUIS LAUERMANN

Prefeito Municipal

Órgão Administrador: Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3324-5999 - www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribui com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente - Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Mamas Ossos, SALVE UMA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.859/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante instrumento

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2016

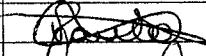
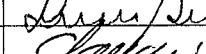
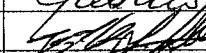
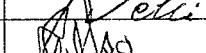
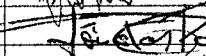
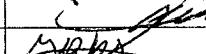
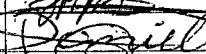
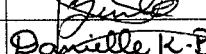
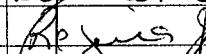
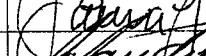
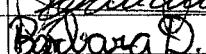
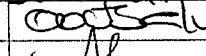
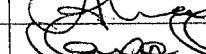
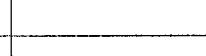
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2015, às 18h30min, no Auditório da SMED, no Centro Administrativo Leopoldo Petry, 4º andar, foi realizada audiência pública, com a finalidade de apresentar e discutir a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2016, em conjunto com reunião do Orçamento Participativo. A notificação da referida audiência pública foi efetuada no Jornal NH, no dia 20 de outubro de 2015, aviso nº 57/2015, página 22.

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda, o sr. Roque Werlang deu início aos trabalhos da audiência pública, agradecendo a presença de todos senhores munícipes, conselheiros e delegados do Orçamento Participativo, passando em seguida a abordar assuntos relacionados com o Orçamento Participativo, após, apresentou o Projeto de Lei (LOA), que estima a Receita e fixa Despesa do município para exercício de 2016, dando início a votação.

Ao término da votação, onde se aprovou por unanimidade o plano de investimentos e serviços para o exercício 2016 e nada mais a discutir, deu por encerrada a referida audiência, tendo sido lavrada a presente ata que foi assinada pelos presentes, em lista de presença.

Audiência Pública da LOA de 2016 em 27/10/2015

Lista de Presença

Nome	Órgão	Assinatura
Danielle R. de Amorim Almeida	4	
LINDAWA DE BOCA SILVA MORAES	3	
Claudio RENÉ LIPPI da Silva	3	
José H. Souza Salles	10	
Thomaz do Carmo Lobo	07	
Keli da Silva	07	
Alvaro Freitas	07	
Joséias Padiaro	04	
PAULO Rogério Lourenço	09	
Souzam R. P. da Silva	07	
Daniel P. D'Oriz Nunes	01	
Pâmela Vianna	01	
Yulia A. CAMPOS	11	
Danielle Bressler	5	
Regina Becharia de Souza	5	
Luciana E. dos Santos Alves	PMNH	
Claudia Gent	PMNH	
Barbara D. de Mello Garcia	PMNH	
Carsten G.F. Schwabke	SENADAS	
Angelica Konrath	PMNA	
Maria Rejane Martins	PMNTI	
Edilene Ferreira Andrade	ANV	
Carlos Gilmar Kom	SGG	



Justificativa Memória de Cálculo LOA 2016.

Para efetuar o planejamento da Receita a Arrecadar exercício 2016, os critérios utilizados basearam-se nos valores realizados no exercício de 2015, arrecadação até setembro, e também no projetado para dezembro 2015.

Considerando-se a receita total, observa-se que a previsão geral de receitas correntes, teve uma variação de 3,88%, assim distribuídas.

Receitas Correntes

4.1.1 - Receita Tributária

Em relação à Receita Tributária do exercício de 2015 até setembro arrecadou-se R\$ 106.359.000,00 e a mesma arrecadará até dezembro de 2015 R\$ 152.325.000,00. Na comparação com 2016, projetamos um crescimento de R\$ 1.266.000,00 que corresponde a 0,83% sobre o projetado para dezembro de 2015 e teremos um total de R\$ 153.591.000,00.

4.1.2 – Receitas de Contribuições

Em relação à Receita de Contribuições no exercício de 2015 até setembro arrecadou-se R\$ 7.692.000,00 e a mesma arrecadará até dezembro de 2015 8.000.000,00. Na comparação com 2016 projetamos um crescimento de R\$ 3.500.000,00 que corresponde a 43,75% sobre o projetado para dezembro de 2015 e teremos um total de R\$ 11.500.000,00.

4.1.3 – Receita Patrimonial

Em relação à Receita Patrimonial no exercício de 2015 até setembro arrecadou-se R\$ 6.577.000,00 e a mesma previa arrecadar até dezembro de 2015 R\$ 6.460.000,00. Na comparação



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

com 2016 projetamos um crescimento de R\$ 1.060.000,00 que corresponde a 16,42% sobre o projetado para dezembro de 2016 e teremos um total previsto de R\$ 8.520.000,00.

4.1.7 – Transferências Correntes

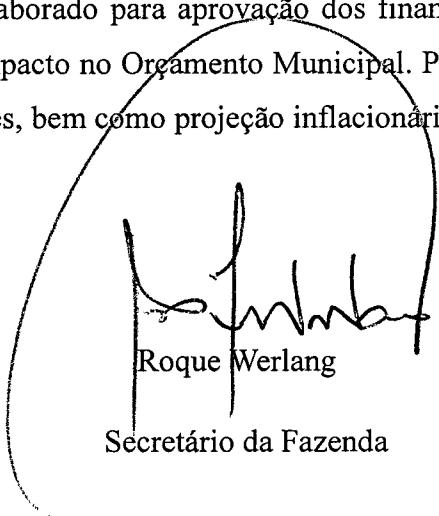
Em relação à Receita de Transferências Correntes no exercício de 2015 até setembro arrecadou-se R\$ 314.852.000,00 e a mesma arrecadará até dezembro de 2015 R\$ 454.614.890,00. Na comparação com 2016 projetamos um crescimento de R\$ 15.848.268,00 que corresponde a 3,49% sobre o projetado para dezembro de 2015 e teremos um total de R\$ 470.463.158,00.

4.1.9 – Outras Receitas Correntes

Em relação à Outras Receitas Correntes no exercício de 2015 até setembro arrecadou-se R\$ 12.802.000,00 e a mesma arrecadará até dezembro de 2015 R\$ 20.970.000,00. Na comparação com 2016 projetamos um crescimento de R\$ 2.310.000,00 que corresponde a 11,02% sobre o projetado para dezembro de 2015 e teremos um total de R\$ 23.280.000,00.

4.2 - Receitas de Capital

Em relação a Receitas de Capital, foram levantados os dados do Cronograma de Operações de Créditos elaborado para aprovação dos financiamentos pela STN, pois são as que tem maior relevância e impacto no Orçamento Municipal. Portanto, neste caso não cabe utilização de dados de anos anteriores, bem como projeção inflacionária para o período.





Cód. Conta	Descrição	Em R\$
		Valor Previsto
1	RECEITAS CORRENTES	815.156.158,00
B.1	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	42.667.000,00
DEDUÇÕES		
1.1.1.2.04.31.01.0001	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	16.812.960,00
1.1.1.2.04.31.01.0002	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	7.005.400,00
1.1.1.2.04.31.01.0003	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	4.203.240,00
1.1.1.2.04.31.02.0001	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	744.600,00
1.1.1.2.04.31.02.0002	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	310.250,00
1.1.1.2.04.31.02.0003	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	186.150,00
1.2.1.0.01.01.03.0001	CONTRIBUIÇÃO ATIVO ASSIST. - PODER EXECUTIVO	8.125.000,00
1.2.1.0.01.01.03.0002	CONTRIBUIÇÃO ATIVO ADM/ASSIST. - PODER EXECUTIVO	995.000,00
1.2.1.0.01.01.03.0003	CONTRIBUIÇÃO ATIVO ASSIST. - PODER LEGISLATIVO	118.000,00
1.2.1.0.01.01.03.0004	CONTRIBUIÇÃO ATIVO ADM/ASSIST. - PODER LEGISLATIVO	15.000,00
1.2.1.0.01.01.03.0005	CONTRIBUIÇÃO ATIVO ASSIST. - IPASEM	96.000,00
1.2.1.0.01.01.03.0006	CONTRIBUIÇÃO ATIVO ADM/ASSIST. - IPASEM	12.000,00
1.2.1.0.01.01.03.0009	CONTRIBUIÇÃO ATIVO ASSIST. - COMUSA	448.000,00
1.2.1.0.01.01.03.0010	CONTRIBUIÇÃO ATIVO ADM/ASSIST. - COMUSA	55.000,00
1.2.1.0.01.01.04.0001	CONTRIBUIÇÃO INATIVO ASSIST. - PODER EXECUTIVO	3.577.000,00
1.2.1.0.01.01.04.0002	CONTRIBUIÇÃO INATIVO ADM/ASSIST. - PODER EXECUTIVO	432.000,00
1.2.1.0.01.01.04.0003	CONTRIBUIÇÃO INATIVO ASSIST. - PODER LEGISLATIVO	37.000,00
1.2.1.0.01.01.04.0004	CONTRIBUIÇÃO INATIVO ADM/ASSIST. - PODER LEGISLATIVO	5.000,00
1.2.1.0.01.01.05.0001	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA ASSIST. - PODER EXECUTIVO	297.000,00
1.2.1.0.01.01.05.0002	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA ADM/ASSIST. - PODER EXECUTIVO	37.000,00
1.2.1.0.29.07.01.0001	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	16.700.000,00
1.2.1.0.29.07.01.0002	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - ADM/PREVIDÊNCIA	1.300.000,00
1.2.1.0.29.07.02.0001	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	265.000,00
1.2.1.0.29.07.02.0002	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - ADM/PREVIDÊNCIA	20.000,00
1.2.1.0.29.07.03.0001	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	176.000,00
1.2.1.0.29.07.03.0002	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - ADM/PREVIDÊNCIA	15.000,00
1.2.1.0.29.07.05.0001	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	850.000,00
1.2.1.0.29.07.05.0002	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - ADM/PREVIDÊNCIA	60.000,00
1.2.1.0.29.09.01.0001	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	1.590.000,00
1.2.1.0.29.09.01.0002	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - ADM/PREVIDÊNCIA	110.000,00
1.2.1.0.29.09.02.0001	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	110.000,00
1.2.1.0.29.09.02.0002	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - ADM/PREVIDÊNCIA	10.000,00
1.2.1.0.29.11.01.0001	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA - PREVIDÊNCIA	70.000,00
1.2.1.0.29.11.01.0002	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA - ADM/PREVIDÊNCIA	5.000,00
1.3.2.5.01.99.03.0001	RECEITA DE RENDIMENTOS - ASSISTENCIA	4.340.000,00
1.3.2.5.01.99.03.0002	RECEITA DE RENDIMENTOS - ADM/ASSISTÊNCIA	918.000,00
1.3.2.8.10.00.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - PREVIDÊNCIA	26.000.000,00
1.3.2.8.10.00.02	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - ADM/PREVIDÊNCIA	1.300.000,00
1.3.2.8.20.00.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL - PREVID.	1.600.000,00
1.3.2.8.30.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	230.000,00
1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPSS	9.100.000,00
1.9.9.0.99.00.01.0001	OUTRAS RECEITAS - PREVIDÊNCIA	1.000,00
1.9.9.0.99.00.01.0002	OUTRAS RECEITAS - ADM/PREVIDÊNCIA	1.000,00
1.9.9.0.99.00.05.0001	RECEITAS DE COPARTICIPAÇÃO	1.100.000,00
1.9.9.0.99.00.05.0002	OUTRAS RECEITAS - ASSISTÊNCIA	2.000,00
B.1.2.1.0.01.01.03.0001	(R) DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ATIVO ASSIST. - PODER EXECUTIVO	(4.000,00)
B.1.2.1.0.01.01.03.0002	(R) DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ATIVO ADM/ASSIST. - PODER EXECUTIVO	(2.000,00)
B.1.2.1.0.29.07.01.0001	(R) DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	(8.000,00)
B.1.2.1.0.29.07.01.0002	(R) DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - ADM/PREVIDÊNCIA	(2.000,00)
B.1.2.1.0.29.07.02.0001	(R) DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	(8.000,00)
B.1.2.1.0.29.07.02.0002	(R) DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - ADM/PREVIDÊNCIA	(2.000,00)
B.1.3.2.8.10.00.01	(R) FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - PREVIDÊNCIA	(20.000,00)
B.1.9.9.0.99.00.05.0001	(R) DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE COPARTICIPAÇÃO	(15.000,00)
TOTAL		748.499.558,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DA ENTIDADE (Inciso IV do art. 2º da LRF)

748.499.558,00



Cód. Conta	Descrição	Previsão Inicial
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	345.300.678,00
II - (-) Deduções		
3.1.9.0.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil - Aposentadorias	74.550.000,00
3.1.9.0.01.06.00.00.00	13º Salário - Pessoal Civil - Aposentadorias	5.400.000,00
3.1.9.0.03.01.00.00.00	Civis - Pensões	6.300.000,00
3.1.9.0.03.03.00.00.00	13º Salário - Pessoal Civil - Pensionistas	500.000,00
3.1.9.0.05.00.01.01.00	Auxílio-Doença - Pessoal Ativo	2.900.000,00
3.1.9.0.05.00.01.02.00	Auxílio-Reclusão - Pessoal Ativo	10.000,00
3.1.9.0.05.00.01.03.00	Salário Maternidade - Pessoal Ativo	1.000.000,00
3.1.9.0.09.01.01.00.00	Salário-Família dos Servidores	5.000,00
3.1.9.0.11.07.00.00.00	Abono de Permanencia	847.676,00
3.1.9.0.11.75.00.00.00	Representação Mensal	1.057.417,00
3.1.9.0.91.36.00.00.00	Precatórios - Pensionista Civil	100.000,00
3.1.9.0.92.12.00.00.00	Pensionista Civil - Desp. Exerc. Anter.	10.000,00
3.1.9.0.94.01.01.00.00	Indenização p/ Demissão de Servidores/Empregados	1.511.395,00
3.1.9.0.94.01.03.00.00	Férias, Aviso Prévio e/ou 13º Salário Indenizados	400.000,00
3.1.9.1.13.03.03.00.00	Contribuições Patronais para o RPPS - Pensionista	78.409,00
3.1.9.1.13.08.01.00.00	Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor Ativo	9.774.682,00
3.1.9.1.13.10.01.00.00	Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor Inativo	3.700.000,00
3.1.9.1.13.12.01.00.00	Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Pensionista	339.127,00
3.1.9.1.13.99.01.00.00	Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS - Alíquota Suplementar	10.319.020,00
III - TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA (I - II)		226.497.952,00
CONTAS DE RECEITA		
A.1.1.1.2.04.31.01.0001	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	16.812.960,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0002	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	7.005.400,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0003	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	4.203.240,00
IV - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		28.021.600,00
CONTAS PATRIMONIAIS		
V - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00
VII - TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO DA ENTIDADE		198.476.352,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO DA ENTIDADE		198.476.352,00

**Município de Novo Hamburgo****MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - Previsão Orçamentária**

LC Federal nº 101/2000, arts. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Referência: 2016

Page 1 of 1

Data: 30.10.2015

Cód. Conta	Descrição	Previsão Inicial
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	233.924.060,00
II - (-) Deduções		
3.1.9.0.11.07.00.00.00	Abono de Permanencia	817.676,00
3.1.9.0.11.75.00.00.00	Representação Mensal	941.822,00
3.1.9.0.94.01.01.00.00	Indenização p/ Demissão de Servidores/Empregados	1.511.395,00
3.1.9.1.13.03.03.00.00	Contribuições Patronais para o RPPS - Pensionista	78.409,00
3.1.9.1.13.08.01.00.00	Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor Ativo	9.134.332,00
3.1.9.1.13.10.01.00.00	Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor Inativo	3.700.000,00
3.1.9.1.13.12.01.00.00	Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Pensionista	339.127,00
3.1.9.1.13.99.01.00.00	Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS - Alíquota Suplementar	9.648.000,00
III - TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA (I - II)		207.753.299,00
CONTAS DE RECEITA		
A.1.1.1.2.04.31.01.0001	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	16.812.960,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0002	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	7.005.400,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0003	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	4.203.240,00
IV - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		28.021.600,00
CONTAS PATRIMONIAIS		
V - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00
VII - TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO DA ENTIDADE		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO DA ENTIDADE		
179.731.699,00		

**Câmara de Vereadores****MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - Previsão Orçamentária**

Page 1 of 1

Data: 29.10.2015

LC Federal nº 101/2000, arts. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Referência: 2016

Em R\$

Cód. Conta	Descrição	Previsão Inicial
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.868.276,00
II - (-) Deduções		
3.1.9.0.11.07.00.00.00	Abono de Permanencia	6.904,00
3.1.9.0.11.75.00.00.00	Representação Mensal	43.987,00
3.1.9.1.13.08.01.00.00	Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor Ativo	138.385,00
3.1.9.1.13.10.01.00.00	Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor Inativo	43.000,00
III - TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA (I - II)		9.636.000,00
CONTAS DE RECEITA		
IV - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00
CONTAS PATRIMONIAIS		
V - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00
VII - TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO DA ENTIDADE		9.636.000,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO DA ENTIDADE		9.636.000,00



1) ÍNDICES CONSTITUCIONAIS REFERENTES À EDUCAÇÃO (MDE + FUNDEB)

1.1) BASE DE CÁLCULO CONSTITUCIONAL DA RECEITA DA EDUCAÇÃO (MDE + FUNDEB), A PARTIR DAS CONTA:

Cód. Conta	Descrição	Valor Previsto
A.1.1.1.2.02.00.01	IPTU - PROPRIO	19.200.000,00
A.1.1.1.2.02.00.02	IPTU - MDE	8.000.000,00
A.1.1.1.2.02.00.03	IPTU - ASPS	4.800.000,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0001	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	16.812.960,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0002	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	7.005.400,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0003	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	4.203.240,00
A.1.1.1.2.04.31.02.0001	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	744.600,00
A.1.1.1.2.04.31.02.0002	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	310.250,00
A.1.1.1.2.04.31.02.0003	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	186.150,00
A.1.1.1.2.04.31.03.0001	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	744.600,00
A.1.1.1.2.04.31.03.0002	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	310.250,00
A.1.1.1.2.04.31.03.0003	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	186.150,00
A.1.1.1.2.04.31.04.0001	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICIPIO - PROPRIO	74.460,00
A.1.1.1.2.04.31.04.0002	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICIPIO - MDE	31.025,00
A.1.1.1.2.04.31.04.0003	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICIPIO - ASPS	18.615,00
A.1.1.1.2.04.31.05.0001	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - PROPRIO	74.460,00
A.1.1.1.2.04.31.05.0002	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - MDE	31.025,00
A.1.1.1.2.04.31.05.0003	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - ASPS	18.615,00
A.1.1.1.2.04.31.06.0001	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PROPRIO	74.460,00
A.1.1.1.2.04.31.06.0002	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	31.025,00
A.1.1.1.2.04.31.06.0003	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - ASPS	18.615,00
A.1.1.1.2.04.31.07.0001	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - LEGISLATIVO - PROPRIO	74.460,00
A.1.1.1.2.04.31.07.0002	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - LEGISLATIVO - MDE	31.025,00
A.1.1.1.2.04.31.07.0003	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - LEGISLATIVO - ASPS	18.615,00
A.1.1.1.2.08.00.01	ITBI - PROPRIO	10.320.000,00
A.1.1.1.2.08.00.02	ITBI - MDE	4.300.000,00
A.1.1.1.2.08.00.03	ITBI - ASPS	2.580.000,00
A.1.1.1.3.05.01.01	ISS - PROPRIO	33.600.000,00
A.1.1.1.3.05.01.02	ISS - MDE	14.000.000,00
A.1.1.1.3.05.01.03	ISS - ASPS	8.400.000,00
A.1.7.2.1.01.02.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	37.200.000,00
A.1.7.2.1.01.02.02	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MDE	3.100.000,00
A.1.7.2.1.01.02.04	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - ASPS	9.300.000,00
A.1.7.2.1.01.02.06	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	12.400.000,00
A.1.7.2.1.01.03.01	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS DEZEMBRO - PRÓPRIO	600.000,00
A.1.7.2.1.01.03.02	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS DEZEMBRO - MDE	250.000,00
A.1.7.2.1.01.03.03	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS DEZEMBRO - ASPS	150.000,00
A.1.7.2.1.01.04.01	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS JULHO - PRÓPRIO	600.000,00
A.1.7.2.1.01.04.02	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS JULHO - MDE	250.000,00
A.1.7.2.1.01.04.03	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS JULHO - ASPS	150.000,00
A.1.7.2.1.01.05.01	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	6.000,00
A.1.7.2.1.01.05.02	COTA-PARTE DO ITR - MDE	500,00
A.1.7.2.1.01.05.03	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	1.500,00
A.1.7.2.1.01.05.04	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.000,00
A.1.7.2.1.36.00.01	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	480.000,00
A.1.7.2.1.36.00.02	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - MDE	40.000,00
A.1.7.2.1.36.00.04	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - ASPS	120.000,00
A.1.7.2.1.36.00.05	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	160.000,00
A.1.7.2.2.01.01.01	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	68.400.000,00
A.1.7.2.2.01.01.02	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	5.700.000,00
A.1.7.2.2.01.01.04	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	17.100.000,00
A.1.7.2.2.01.01.05	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	22.800.000,00
A.1.7.2.2.01.02.01	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	20.400.000,00
A.1.7.2.2.01.02.02	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	1.700.000,00
A.1.7.2.2.01.02.03	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	5.100.000,00
A.1.7.2.2.01.02.04	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	6.800.000,00
A.1.7.2.2.01.04.01	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	1.200.000,00
A.1.7.2.2.01.04.02	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	100.000,00
A.1.7.2.2.01.04.04	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	300.000,00
A.1.7.2.2.01.04.05	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB	400.000,00
A.1.9.1.1.38.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	240.000,00
A.1.9.1.1.38.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - MDE	100.000,00
A.1.9.1.1.38.00.03	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - ASPS	60.000,00
A.1.9.1.1.40.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	240.000,00
A.1.9.1.1.40.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	100.000,00
A.1.9.1.1.40.00.03	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	60.000,00



		Em R\$
A.1.9.1.3.11.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	840.000,00
A.1.9.1.3.11.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	350.000,00
A.1.9.1.3.11.00.03	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	210.000,00
A.1.9.1.3.13.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	780.000,00
A.1.9.1.3.13.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	325.000,00
A.1.9.1.3.13.00.03	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	195.000,00
A.1.9.3.1.11.00.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	5.700.000,00
A.1.9.3.1.11.00.02	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	2.375.000,00
A.1.9.3.1.11.00.03	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	1.425.000,00
A.1.9.3.1.13.00.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	900.000,00
A.1.9.3.1.13.00.02	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	375.000,00
A.1.9.3.1.13.00.03	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	225.000,00
SUBTOTAL		365.510.000,00
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada		91.377.500,00

1.2) BASE DE CÁLCULO CONSTITUCIONAL DA RECEITA DA EDUCAÇÃO (MDE + FUNDEB), A PARTIR DOS RECURSOS VINCULADO:

Cód Recurso	Descrição	Valor Previsto
0020	RECEITA TRIBUTARIA	34.050.000,00
0020	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.640.500,00
0020	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.625.000,00
0031	TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.562.000,00
TOTAL II		90.877.500,00

1.3) CÁLCULO DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM EDUCAÇÃO (MDE + FUNDEB), POR RECURSOS VINCULADOS

Cód Recurso	Descrição da Subfunção	Previsão Inicial
0020	Administração Geral	407.327,00
0020	Ensino Fundamental	27.945.008,00
0020	Educação Infantil	20.457.165,00
0020	Educação de Jovens e Adultos	6.000,00
0031	Ensino Fundamental	95.632.676,00
0031	Educação Infantil	16.267.324,00
SUBTOTAL I		160.715.500,00

1.4) CÁLCULO DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM EDUCAÇÃO (MDE + FUNDEB), CONTABILIZADA NAS CONTAS PATRIMONIAIS

Descrição	Valor Previsto
SUBTOTAL II	0,00
(-) Despesa Liquidada com Recursos do PLUS do FUNDEB	68.938.000,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos da MDE e FUNDEB	400.000,00
SUBTOTAL III	69.338.000,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	25,00 %	91.377.500,00

1.5) DESPESAS EXECUTADAS COMO CONTRAPARTIDA DA EDUCAÇÃO

Cód Contrapartida	Cód RV	Descrição da Subfunção	Previsão Inicial
TOTAL			0,00



2) ÍNDICES CONSTITUCIONAIS REFERENTES AO FUNDEB

2.1) BASE DE CÁLCULO CONSTITUCIONAL DA RECEITA DO FUNDEB, A PARTIR DAS CONTAS:

Cód. Conta	Descrição	Valor Previsto
A.1.7.2.1.01.02.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	37.200.000,00
A.1.7.2.1.01.02.02	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MDE	3.100.000,00
A.1.7.2.1.01.02.04	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - ASPS	9.300.000,00
A.1.7.2.1.01.02.06	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	12.400.000,00
A.1.7.2.1.01.05.01	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	6.000,00
A.1.7.2.1.01.05.02	COTA-PARTE DO ITR - MDE	500,00
A.1.7.2.1.01.05.03	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	1.500,00
A.1.7.2.1.01.05.04	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.000,00
A.1.7.2.1.36.00.01	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	480.000,00
A.1.7.2.1.36.00.02	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - MDE	40.000,00
A.1.7.2.1.36.00.04	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - ASPS	120.000,00
A.1.7.2.1.36.00.05	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	160.000,00
A.1.7.2.2.01.01.01	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	68.400.000,00
A.1.7.2.2.01.01.02	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	5.700.000,00
A.1.7.2.2.01.01.04	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	17.100.000,00
A.1.7.2.2.01.01.05	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	22.800.000,00
A.1.7.2.2.01.02.01	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	20.400.000,00
A.1.7.2.2.01.02.02	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	1.700.000,00
A.1.7.2.2.01.02.03	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	5.100.000,00
A.1.7.2.2.01.02.04	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	6.800.000,00
A.1.7.2.2.01.04.01	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	1.200.000,00
A.1.7.2.2.01.04.02	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	100.000,00
A.1.7.2.2.01.04.04	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	300.000,00
A.1.7.2.2.01.04.05	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB	400.000,00
SUBTOTAL		212.810.000,00
TOTAL I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada		42.562.000,00

2.2) BASE DE CÁLCULO CONSTITUCIONAL DA RECEITA DO FUNDEB, A PARTIR DOS RECURSOS:

Cód Recurso	Descrição	Valor Previsto
0031	TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.562.000,00
TOTAL II		42.562.000,00

2.3) CÁLCULO DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM FUNDEB, A PARTIR DOS RECURSOS:

Cód Recurso	Descrição da Subfunção	Previsão Inicial
0031	Ensino Fundamental	95.632.676,00
0031	Educação Infantil	16.267.324,00
SUBTOTAL I		111.900.000,00
(-) Recursos do PLUS do FUNDEF		68.938.000,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos do FUNDEB		400.000,00
SUBTOTAL II		69.338.000,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,00 %	42.562.000,00

2.4) CÁLCULO DA PROPORÇÃO DE 60% DESTINADA AO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (Art. 60, XII do ADCT)

2.4.1) BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO DOS 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO

Cód Recurso	Descrição	Valor Previsto
0031	RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00
0031	TRANSFERENCIAS CORRENTES	111.500.000,00
TOTAL		111.900.000,00

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB

67.140.000,00

2.4.2) APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DESTINADA AO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EXERCÍCIO

Cód Recurso	Descrição da Subfunção	Previsão Inicial
0031	Ensino Fundamental	82.583.449,00
0031	Educação Infantil	14.781.195,00
TOTAL I		97.364.644,00

% de Aplicação

87,01



Município de Novo Hamburgo - Executivo/Indiretas
ÍNDICES CONSTITUCIONAIS REFERENTE À SAÚDE - ASPS - Valores Previstos
Referência: 2016

Page 1 of 2
Data: 29.10.2015

Em R\$

1) BASE DE CÁLCULO CONSTITUCIONAL DA RECEITA DA SAÚDE (ASPS), A PARTIR DAS CONTA:

Cód. Conta	Descrição	Valor Previsto
A.1.1.1.2.02.00.01	IPTU - PROPRIO	19.200.000,00
A.1.1.1.2.02.00.02	IPTU - MDE	8.000.000,00
A.1.1.1.2.02.00.03	IPTU - ASPS	4.800.000,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0001	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	16.812.960,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0002	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	7.005.400,00
A.1.1.1.2.04.31.01.0003	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	4.203.240,00
A.1.1.1.2.04.31.02.0001	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	744.600,00
A.1.1.1.2.04.31.02.0002	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	310.250,00
A.1.1.1.2.04.31.02.0003	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	186.150,00
A.1.1.1.2.04.31.03.0001	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	744.600,00
A.1.1.1.2.04.31.03.0002	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	310.250,00
A.1.1.1.2.04.31.03.0003	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	186.150,00
A.1.1.1.2.04.31.04.0001	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICIPIO - PROPRIO	74.460,00
A.1.1.1.2.04.31.04.0002	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICIPIO - MDE	31.025,00
A.1.1.1.2.04.31.04.0003	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICIPIO - ASPS	18.615,00
A.1.1.1.2.04.31.05.0001	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - PROPRIO	74.460,00
A.1.1.1.2.04.31.05.0002	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - MDE	31.025,00
A.1.1.1.2.04.31.05.0003	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - ASPS	18.615,00
A.1.1.1.2.04.31.06.0001	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PROPRIO	74.460,00
A.1.1.1.2.04.31.06.0002	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	31.025,00
A.1.1.1.2.04.31.06.0003	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - ASPS	18.615,00
A.1.1.1.2.04.31.07.0001	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - LEGISLATIVO - PROPRIO	74.460,00
A.1.1.1.2.04.31.07.0002	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - LEGISLATIVO - MDE	31.025,00
A.1.1.1.2.04.31.07.0003	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - LEGISLATIVO - ASPS	18.615,00
A.1.1.1.2.08.00.01	ITBI - PROPRIO	10.320.000,00
A.1.1.1.2.08.00.02	ITBI - MDE	4.300.000,00
A.1.1.1.2.08.00.03	ITBI - ASPS	2.580.000,00
A.1.1.1.3.05.01.01	ISS - PROPRIO	33.600.000,00
A.1.1.1.3.05.01.02	ISS - MDE	14.000.000,00
A.1.1.1.3.05.01.03	ISS - ASPS	8.400.000,00
A.1.7.2.1.01.02.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	37.200.000,00
A.1.7.2.1.01.02.02	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MDE	3.100.000,00
A.1.7.2.1.01.02.04	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - ASPS	9.300.000,00
A.1.7.2.1.01.02.06	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	12.400.000,00
A.1.7.2.1.01.03.01	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS DEZEMBRO - PRÓPRIO	600.000,00
A.1.7.2.1.01.03.02	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS DEZEMBRO - MDE	250.000,00
A.1.7.2.1.01.03.03	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS DEZEMBRO - ASPS	150.000,00
A.1.7.2.1.01.04.01	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS JULHO - PRÓPRIO	600.000,00
A.1.7.2.1.01.04.02	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS JULHO - MDE	250.000,00
A.1.7.2.1.01.04.03	COTA-EXTRA DO FPM - 1% COTA ENTREGUE MÊS JULHO - ASPS	150.000,00
A.1.7.2.1.01.05.01	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	6.000,00
A.1.7.2.1.01.05.02	COTA-PARTE DO ITR - MDE	500,00
A.1.7.2.1.01.05.03	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	1.500,00
A.1.7.2.1.01.05.04	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.000,00
A.1.7.2.1.36.00.01	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	480.000,00
A.1.7.2.1.36.00.02	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - MDE	40.000,00
A.1.7.2.1.36.00.04	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - ASPS	120.000,00
A.1.7.2.1.36.00.05	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	160.000,00
A.1.7.2.2.01.01.01	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	68.400.000,00
A.1.7.2.2.01.01.02	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	5.700.000,00
A.1.7.2.2.01.01.04	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	17.100.000,00
A.1.7.2.2.01.01.05	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	22.800.000,00
A.1.7.2.2.01.02.01	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	20.400.000,00
A.1.7.2.2.01.02.02	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	1.700.000,00
A.1.7.2.2.01.02.03	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	5.100.000,00
A.1.7.2.2.01.02.04	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	6.800.000,00
A.1.7.2.2.01.04.01	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	1.200.000,00
A.1.7.2.2.01.04.02	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	100.000,00
A.1.7.2.2.01.04.04	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	300.000,00
A.1.7.2.2.01.04.05	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB	400.000,00
A.1.9.1.1.38.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	240.000,00
A.1.9.1.1.38.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - MDE	100.000,00
A.1.9.1.1.38.00.03	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - ASPS	60.000,00
A.1.9.1.1.40.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	240.000,00
A.1.9.1.1.40.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	100.000,00
A.1.9.1.1.40.00.03	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	60.000,00
A.1.9.1.3.11.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	840.000,00



		Em R\$
A.1.9.1.3.11.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	350.000,00
A.1.9.1.3.11.00.03	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	210.000,00
A.1.9.1.3.13.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	780.000,00
A.1.9.1.3.13.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	325.000,00
A.1.9.1.3.13.00.03	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	195.000,00
A.1.9.3.1.11.00.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	5.700.000,00
A.1.9.3.1.11.00.02	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	2.375.000,00
A.1.9.3.1.11.00.03	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	1.425.000,00
A.1.9.3.1.13.00.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	900.000,00
A.1.9.3.1.13.00.02	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	375.000,00
A.1.9.3.1.13.00.03	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	225.000,00
SUBTOTAL I		365.510.000,00

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada 54.826.500,00

2) BASE DE CÁLCULO CONSTITUCIONAL DA RECEITA DA SAÚDE (ASPS), A PARTIR DOS RECURSOS VINCULADOS:

Cód Recurso	Descrição	Valor Previsto
0040	RECEITA TRIBUTARIA	20.430.000,00
0040	TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.921.500,00
0040	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.175.000,00
TOTAL II		54.526.500,00

3) CÁLCULO DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM SAÚDE (ASPS), POR RECURSOS VINCULADOS

Cód Recurso	Descrição da Subfunção	Previsão Inicial
0040	Administração Geral	2.032.123,00
0040	Atenção Básica	50.804.477,00
0040	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.921.400,00
0040	Supor te Profilático e Terapêutico	65.000,00
0040	Vigilância Sanitária	3.500,00
SUBTOTAL I		54.826.500,00

4) CÁLCULO DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM SAÚDE (ASPS), CONTABILIZADA NAS CONTAS PATRIMONIAIS:

Descrição	Valor Previsto
SUBTOTAL II	0,00
SUBTOTAL III	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	15,00 %	54.826.500,00

5) DESPESAS EXECUTADAS COMO CONTRAPARTIDA DA SAÚDE

Cód Contrapartida	Cód RV	Descrição da Subfunção	Valor Previsto
TOTAL			0,00



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/762 – SEMAD/DGD/MBKB

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2015.

Assunto: **Encaminha Relatório de Receitas Formadoras.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, remetemos em anexo, Relatório de Receitas Formadoras do percentual do Legislativo referente ao exercício 2014, a fim de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILMAR HEMING
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NOVO HAMBURGO - RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LDO 2015

Margem de Expansão Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI ORÇAMENTARIA FISCAL (Art. 4.º, § 2.º, V)

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	2015
Expansão das Despesas de Caráter Continuado	
Secretaria Municipal de Educação	8.821.200,00
Secretaria Municipal da Saúde	4.907.000,00
Despesa Total	13.728.200,00

Despesas decorrentes de novas Unidades Básicas de Saúde e Escolas de Educação Infantil no Município

Luiz Pereira dos Santos
Contador

Roque Werlang
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL Nº 2.400/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, instituída pela Lei Municipal nº 180/1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 180/91, de 20 de dezembro de 1991, que instituiu a Estrutura Administrativa Organizacional do Município, passa a viger com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, integrada por Secretarias, Coordenadorias, Diretorias, Subdiretorias, Coordenações, Chefias, Assessorias, Gerências, Departamentos e Seções e demais unidades, órgãos administrativos e entidades de administração descentralizada, instituída pela presente Lei, passa a conter a seguinte composição organizacional:

I. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

A) *Gabinete do Prefeito*

II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A) *Secretaria Geral de Governo e Relações Comunitárias*

B) *Secretaria Municipal de Administração*

C) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*

III. ÓRGÃOS DE APOIO:

A) *Secretaria Municipal da Fazenda*

B) *Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inclusão Digital*

IV. ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS:

A) *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

B) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Trabalho e Turismo*

C) *Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos*



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



D) Secretaria Municipal de Saúde

E) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

F) Secretaria Municipal de Cultura

G) Secretaria Municipal de Habitação

H) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

I) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

J) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

V. ÓRGÃOS CONSULTIVOS:

A) Conselhos Municipais

VI. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) Autarquias

B) Empresas Públicas

C) Sociedades de Economia Mista

D) Fundações

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEÇÃO I - DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSEÇÃO ÚNICA – DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - AO GABINETE DO PREFEITO compete assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de ceremonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas; coordenar todos os processos de elaboração de projetos e programas voltados à captação e à alocação de recursos governamentais, operações de crédito e outros auxílios financeiros; coordenar o planejamento e a realização de todos os trabalhos técnicos-sociais inerentes e exigidos pelos órgãos financiadores; planejar e coordenar todas as ações consideradas estratégicas para a execução das políticas públicas; executar a política de comunicação do Governo Municipal e instrumentalizar todas as estruturas administrativas nessa área; participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes; desenvolver ações de comunicação interna e institucional; gerenciar a ouvidoria e central de solicitação de serviços, com vistas à qualificação do atendimento ao cidadão; coordenar os serviços de acolhimento e portaria; definir o emprego de verbas



publicitárias; representar o Governo nas ações privadas de caráter público em que a Prefeitura seja participante ativa ou passiva; acompanhar o Prefeito nas atividades oficiais e contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural da cidade, bem como assisti-lo, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios; coordenar as atividades judiciárias e jurídicas pertinentes, inclusive mediante assessoramento, consultoria e assistência de atos e contratos de interesse da Administração Municipal; planejar e coordenar as ações do PROCON e da Defensoria Comunitária no âmbito municipal; coordenar as ações da Junta do Serviço Militar instalada no município, em harmonia com os demais agentes; coordenar e executar, com o concurso de outros órgãos públicos, todas as ações e programas de defesa civil no âmbito municipal, procurando viabilizar um grupo de defesa civil permanente, respaldando-se, para isso, nas diretrizes do Governo Estadual para estas situações; coordenar todos os programas e convênios de segurança com cidadania e de prevenção à violência no município; coordenar o Projeto Novo Hamburgo 2027; coordenar a execução das determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica do **GABINETE DO PREFEITO** compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Secretaria Especial de Gabinete

A) Diretoria de Comunicação Social

1. Gerência de Assessoria de Imprensa

1.1 Departamento de Portais e Internet

1.2 Departamento de Taxação e Pesquisa

2. Gerência de Publicidade Institucional

2.1 Departamento de Gestão de Orçamentos e Empenhos

3. Gerência de Relações Públicas e Cerimonial

3.1 Departamento de Comunicação Interna e Intranet

3.2 Departamento de Organização de Eventos

4. Gerência de Produção Multimídia

4.1 Departamento de Audiovisual

4.2 Departamento de Produção

5. Gerência de Acolhimento e Ouvidoria

5.1 Departamento de Acolhimento

5.2 Departamento de Ouvidoria

II. Procuradoria-Geral do Município

A) Assessoria Executiva

1. Departamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



- B) Chefia de Gabinete**
- C) Sub-Procuradoria Geral**
- D) Sub-Procuradoria de Assessoramento Administrativo e Legislativo**
- E) Sub-Procuradoria de Assessoramento em Direitos Sociais e Políticas Públicas**
- F) Sub-Procuradoria de Contencioso Judicial**
- G) Sub-Procuradoria de Execução Fiscal**
- H) Sub-Procuradoria do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)**
 - 1. Gerência de Qualificação e Controle de Atendimento
 - 1.1 Departamento de Fiscalização
 - 2. Gerência de Educação, Relações Institucionais e Ouvidoria
- I) Sub-Procuradoria de Contencioso Trabalhista**
- J) Sub-Procuradoria da Defensoria Comunitária**
- K) Sub-Procuradoria de Assessoramento em Meio Ambiente e Urbanismo**
- L) Unidade de Controle Interno**

III. Gabinete do Vice-Prefeito

IV. Gabinete da Primeira-Dama

V. Defesa Civil

- 1. Departamento Administrativo

VI. Junta do Serviço Militar

- 1. Departamento Administrativo

VII. Unidade de Gestão de Projetos e Captação de Recursos

A) Diretor Geral

- 1. Gerência de Projetos e Captação de Recursos
 - 1.1 Departamento de Elaboração de Programas e Projetos



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



2. Gerência de Controle e Acompanhamento
 - 2.1 Departamento de Documentação e Análise
 - 2.2 Departamento de Acompanhamento da Execução

3. Gerência de Trabalhos Técnico-sociais

VIII) Unidade de Gestão do Programa Municipal de Desenvolvimento Integrado

A) Diretoria da Unidade de Gestão do Programa Municipal de Desenvolvimento Integrado

1. Assessoria Executiva
2. Gerência Administrativo-Financeira
3. Gerência de Assuntos Jurídicos
4. Gerência de Requalificação, Revitalização Urbana e Sócio-ambiental

IX. Unidade de Gestão de Programas de Prevenção à Violência

A) Diretoria de Programas de Prevenção à Violência

- 1.Gerência de Gestão de Projetos e Programas
 - 1.1 Departamento de Acompanhamento da Execução de Programas e Convênios
 - 1.1.1 Seção de Prestação de Contas
 - 1.1.2 Seção de Pesquisa e Estatística
 - 1.2 Departamento de Desenvolvimento de Projetos e Programas
 - 1.2.1 Seção de Formação e Capacitação
 - 1.2.2 Seção de Desenvolvimento de Projetos e Programas

IX. Coordenadorias

1. Departamento Administrativo

A) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres

1. Coordenação do Centro Viva Mulher

- B) Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial**
- C) Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude**
- D) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas**
- E) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência**

SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



SUBSEÇÃO I - DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

Art. 3º - À SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS compete coordenar o processo de descentralização administrativa, mediante a implementação do Orçamento Participativo, para garantir a efetiva participação da população na definição de prioridades e na destinação e controle dos recursos públicos; coordenar os processos de interlocução com a comunidade seja por meio do Orçamento Participativo ou das relações institucionais e comunitárias; estimular e coordenar o processo de integração entre todos os órgãos de Governo de forma a garantir a intersetorialidade das ações; assessorar e apoiar o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, à Assembléia Legislativa e, principalmente, à Câmara de Vereadores; prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Secretários Municipais, aos ocupantes de cargos equivalentes e aos assessores comunitários, no âmbito do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Assembléia Legislativa e, principalmente, da Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de leis, indicações, pleitos, resoluções, decretos e portarias, entre outros atos normativos, de interesse do Poder Executivo Municipal; promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, pleitos e outros assuntos correlatos; desempenhar outras atribuições afins, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único – A Estrutura Organizacional Básica da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS** compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Assessoria Executiva

B) Chefia de Gabinete

II. Diretoria de Relações Institucionais

A) Gerência de Assuntos Legislativos

B) Gerência de Relações Institucionais

III. Diretoria do Orçamento Participativo e das Relações Comunitárias

A) Gerência de Relações Comunitárias

B) Gerência de Acompanhamento de Projetos e Obras

SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SUBSEÇÃO II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Art. 4º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO compete administrar os próprios municipais, inventários e tombamentos; guardar, conservar e manter edificações administrativas, suas instalações e equipamentos; ordenar todos os serviços e atos administrativos e demais atividades de natureza administrativa; proceder, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades e atos administrativos pertinentes ao controle e desenvolvimento de compras e contratações administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos de dispensa e inexigibilidade de compras e contratações de interesse da Administração Municipal; promover a administração de compras e publicações de contratos municipais; catalogar itens de compras e contratações; guardar, conservar e manter os procedimentos licitatórios, as instalações e equipamentos para a estruturação das compras e contratações em geral; gerenciar todos os contratos e convênios no âmbito municipal; ordenar e gerir todos os serviços e atos administrativos de natureza licitatória; dirigir e supervisionar todas as atividades e atos administrativos pertinentes ao controle e desenvolvimento de expedientes administrativos internos e externos, processos legislativos e demais de interesse da Administração Municipal; gerenciar recursos humanos e materiais, arquivos e cadastros gerais; realizar ações e programas de desenvolvimento humano de todos os servidores e estagiários da administração municipal; gerenciar os recursos humanos no tocante a concursos, contratações, exonerações, aposentadorias, folha de pagamento, registro e controle de ponto, atestados, procedimentos disciplinares e acompanhamento de casos especiais; prestar assistência técnica ao senhor Prefeito Municipal nas questões inerentes a sua área de atuação, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos, e dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Assessoria Executiva

1. Departamento Administrativo

B) Chefia de Gabinete

II. Diretoria Geral

1. Departamento de Procedimentos Disciplinares

1.1 Seção de Sindicância

1.2 Seção de Processos Administrativos e Disciplinares

III. Diretoria de Gestão Documental

1. Departamento de Expediente

1.1 Seção de Processos Legislativos

1.2 Seção de Expedição de Ofícios e Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



2. Departamento de Protocolo
2.1. Seção de Protocolo Interno

A) Gerência de Arquivo Geral

IV. Diretoria de Patrimônio

1. Departamento Administrativo
1.1 Seção de Controle de Contas

A) Gerência de Controle Patrimonial

1. Departamento de Patrimônio
1.1 Seção de Controle de Bens Móveis
1.2 Seção de Controle de Bens Imóveis

B) Gerência de Manutenção Predial

1. Departamento de Manutenção e Conservação
1.1 Seção de Manutenção e Conservação

V. Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Humano

A) Gerência de Desenvolvimento Humano

1. Departamento de Admissão e Acompanhamento
1.1 Seção de Admissão, Exoneração e Controles Funcionais
1.2 Seção de Concursos e Processos Seletivos
1.3 Seção de Controle de Contratos Temporários
1.4 Seção de Controle e Acompanhamento de Estágio Probatório

2. Departamento de Desenvolvimento Humano

2.1 Secretaria Executiva da Escola de Gestão e do Programa Agente
2.2 Seção Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho
2.3 Seção de Assistência Psicológica e Social

B) Gerência de Gestão de Pessoal

1. Departamento de Controle de Pessoal
1.1. Seção de Folha de Pagamento
1.2. Seção de Controle de Ponto e Efetividade
1.3. Seção de Cedências e Permutas

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



- 1.4 Seção de Controle de Estágios
- 1.5 Seção de Controle do Vale-transporte e Benefícios
- 2. Departamento de Demandas Judiciais, Previdenciário e de Sistema de Arquivos
 - 2.1. Seção de Certidões e Declarações
 - 2.2. Seção de Preposição
 - 2.4. Seção de Controle de Arquivos

VI. Diretoria de Compras e Licitações

A) Coordenação Jurídica de Compras e Licitações

B) Gerência de Contratos e Convênios

1. Departamento de Gestão de Contratos

2. Departamento de Convênios e Subvenções

C) Gerência de Licitações

1. Assessoria de Editais

2. Assessoria de Publicações

D) Gerência de Gestão Administrativa

1. Departamento de Gestão de Processos

E) Gerência de Gestão de Compras e Cadastro

2. Departamento de Gestão Cadastral

3. Departamento de Controle de Estoques

3.1 Seção do Almoxarifado Central

SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **SUBSEÇÃO III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Art. 5º - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** compete elaborar, planejar e executar as políticas de planejamento urbano do município, respeitadas as atribuições da União e do Estado; elaborar projetos voltados à qualificação da infra-estrutura urbana do município, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável; desenvolver o Plano Diretor Urbanístico e Ambiental instituído por Lei; além de dar

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

1. Departamento Administrativo

B) Gerência de Avaliação de Imóveis

II. Diretoria de Desenvolvimento Urbano

1. Departamento do Plano Diretor

1.1 Seção de Acompanhamento e Legislação

1.2 Seção de Estudos e Planejamento

2. Departamento de Cartografia

2.1 Seção de Topografia

2.2 Seção de Cartografia

3. Departamento de Controle de Projetos

3.1 Seção de Aprovação de Projetos

3.2 Seção de Parcelamento do Solo

4. Departamento de Fiscalização

4.1 Seção de Fiscalização de Obras

4.2 Seção de Fiscalização de Parcelamento do Solo

5. Departamento de Cadastro Imobiliário

5.1 Seção de Atendimento

5.2 Seção de Desenho e Banco de Dados

5.3 Seção de Emissão de Certidões e Loteamentos

III. Diretoria de Projetos Executivos

1. Departamento de Projetos Arquitetônicos

1.1 Seção de Arquitetura

1.2 Seção de Desenho

2. Departamento de Projetos Complementares

2.1 Seção de Projetos de Instalações

2.2 Seção de Projetos Estruturais e Fundações



3. Departamento de Projetos Urbanísticos

- 3.1 Seção de Projetos Viários
- 3.2 Seção de Projetos Especiais

4. Departamento de Orçamentação

- 4.1 Seção de Medição
- 4.2 Seção de Orçamentos

SEÇÃO III – DOS ÓRGÃOS DE APOIO

SUBSEÇÃO I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 6º - À **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** compete executar a política financeira do Município; elaborar as propostas de lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e o plano plurianual do município e proceder os controles orçamentários respectivos; prestar assessoramento técnico aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal na execução orçamentária; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral da despesa; gerenciar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos créditos tributários e não-tributários e a aplicação da legislação fiscal municipal; promover a realização das rendas e ativos municipais, o cadastramento geral de contribuintes e responsáveis tributários, o recebimento e pagamento de créditos e débitos e demais obrigações financeiras; realizar a guarda e movimentação de valores pecuniários e títulos mobiliários, o controle e acompanhamento de recursos financeiros e demais títulos, valores e obrigações do e para o Município, o controle, registro e escrituração contábil e financeira da Administração Municipal; promover auditorias nas contas e contabilizações do Município; realizar a fiscalização de prestações de contas do e para o Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas, o controle e emissão de empenhos e autorizações financeiras, a emissão e o aceite de cheques, títulos de créditos e demais títulos cambiais, o ordenamento da Dívida Ativa do Município, o controle e acompanhamento das obrigações de demais contribuições para-fiscais do Município; assegurar o assessoramento técnico nas elaborações orçamentárias e demais projetos e programas financeiros; implementar e coordenar a execução de Censo Tributário; elaborar os relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle; dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único – A Estrutura Organizacional Básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

1. Departamento Administrativo

B) Gerência de Atendimento ao Contribuinte

II. Diretoria de Tributos Mobiliários



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



A) Gerência de Assuntos Jurídicos

1. Departamento de ISSQN
 - 1.1 Seção de Cadastro, Lançamento e Fiscalização
 - 1.2 Seção de Plantão Fiscal

2. Departamento do Censo do ICMS

III. Diretoria de Tributos Imobiliários

1. Departamento de IPTU
2. Departamento de ITBI
3. Departamento de Contribuição de Melhoria
4. Departamento de CIP
5. Departamento de Cadastro Geral de Contribuintes

IV. Diretoria de Contabilidade

1. Departamento de Contadoria
 - 1.1 Seção de Escrituração
 - 1.2 Seção de Contabilização
 - 1.3 Seção de Prestação de Contas
2. Departamento de Despesa
 - 2.1 Seção de Empenhos
 - 2.2 Seção de Liquidação
3. Departamento de Tesouraria
 - 3.1 Seção de Recebimentos e Pagamentos
 - 3.2 Seção de Conciliação Bancária
4. Departamento de Controle de Subvenções

V. Diretoria de Gestão Tributária

1. Departamento de Planejamento e Gestão Tributária
 - 1.1 Seção de Planejamento
 - 1.2 Seção de Gestão Tributária
2. Departamento de Dívida Ativa
3. Departamento de Arrecadação e Cobrança

VI. Diretoria de Orçamento e Finanças

A) Gerência de Relação com o Orçamento Participativo

1. Departamento de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Investimentos
 - 1.1 Seção de Análise de Demandas

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



1.2 Seção de Acompanhamento do Plano de Investimentos

B) Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária

1. Departamento de Elaboração Orçamentária
2. Departamento de Execução Orçamentária
- 2.1 Seção de Estatística e Pesquisa de Dados

SEÇÃO III – DOS ÓRGÃOS DE APOIO

SUBSEÇÃO II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL

Art. 7º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL compete a organização e a operação do ambiente de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal em toda a sua estrutura organizacional e sua ligação com os demais poderes e entidades da sociedade civil e a gestão da rede corporativa da Prefeitura Municipal, bem como gerenciar a segurança dos dados e processos informatizados utilizados pelo Município; desenvolver e implantar as soluções de Tecnologia da Informação necessárias à melhor execução das atividades inerentes à gestão pública por todos os órgãos de Governo; garantir a disponibilização das informações e a promoção do compartilhamento das mesmas em toda a estrutura informatizada da Prefeitura; promover a integração do ambiente de Tecnologia da Informação com outras esferas de Governo, sejam municípios, Estado ou União, bem como desenvolvimento e a implementação de soluções de Tecnologia da Informação adequadas às necessidades do Município; definir as diretrizes e parâmetros para compras e licitações ligadas à área dos Sistemas de Informação para a administração direta, indireta, autarquias, fundações e empresas públicas da PMNH; coordenar, planejar e gerenciar as ações de inclusão digital desenvolvidas pelo Município, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL** compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

1. Departamento Administrativo

II. Diretoria de Sistemas de Informação

1. Departamento de Sistemas
 - 1.1 Seção de Desenvolvimento e Manutenção
 - 1.2 Seção de Gestão dos Sistemas Terceirizados
 - 1.3 Seção de Geoprocessamento



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



2. Departamento de Suporte de Sistemas

III. Diretoria de Infraestrutura e Redes

1. Departamento de Suporte Técnico

2. Departamento de Gestão de Rede

2.1 Seção de Rede

2.2 Seção de Segurança da Informação

3. Departamento de Gestão do Ambiente Central

3.1 Seção de Operação

4. Departamento de Administração de Banco de Dados

IV. Diretoria de Inclusão Digital

1. Departamento de Incentivo à Inclusão Digital

2. Departamento de Gestão dos Telecentros

V. Diretoria de Governo Eletrônico

1. Departamento de Portais, Intranet e Internet

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Art. 8º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO compete executar a política educacional e desportiva do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais e desportivos no âmbito do Município, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento do desporto em geral; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como gestor e ordenador geral da despesa na área da educação; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a prática desportiva, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal; gerir o Sistema Municipal de Ensino; desenvolver, elaborar e executar os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo intercâmbio e integração junto aos outros órgãos e entidades nas áreas de educação e desporto locais, regionais, nacionais e intermunicipais; ministrar orientação e assistência pedagógica junto ao educando e seus responsáveis; assessorar e aperfeiçoar os membros do Magistério Público Municipal, bem



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

- A) Chefia de Gabinete
- B) Gerência de Projetos e Captação de Recursos

II. Diretoria Administrativa

- 1. Departamento Financeiro
 - 1.1 Seção de Orçamento e Repasses
 - 1.2 Seção de Compras e Licitações
 - 1.3 Seção de Convênios, Subvenções e Prestação de Contas
- 2. Departamento de Serviços Gerais
 - 2.1 Seção de Protocolo
 - 2.2 Seção de Transporte
- 3. Departamento de Gestão Física das Escolas
 - 3.1 Seção de Manutenção
 - 3.2 Seção de Ampliações e Construções
 - 3.3. Seção de Controle Patrimonial

III. Diretoria de Educação

- A) Gerência Técnico-pedagógica
 - 1. Departamento de Formação Continuada
 - 2. Departamento de Mídia e Educação
 - 3. Departamento de Assistência Psicossocial
- B) Gerência de Gestão Democrática
 - 1. Departamento de Cadastro Escolar e Matrículas
 - 2. Departamento de Gestão de Pessoas
- C) Gerência de Educação Infantil
- D) Gerência de Ensino Fundamental
 - 1. Departamento de Educação de Jovens e Adultos
- E) Gerência de Informática Educacional
 - 1. Centro de Preparação e Iniciação à Ciência da Informática (CEPIC)
- F) Gerência de Educação Integrada

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



1. Atelier Livre
2. Coordenação do Programa Mais Educação e Escola Aberta

G) Gerência de Educação Inclusiva e Diversidade

1. Núcleo de Apoio Pedagógico à Educação Inclusiva (NAP)

H) Gerência de Educação Ambiental

1. Centro de Educação Ambiental (CEA)

IV. Diretoria de Desporto

A) Gerência de Desporto

1. Departamento de Programas e Projetos Desportivos

- 1.1 Seção de Prestação de Contas

2. Departamento de Promoções Desportivas e Organização de Eventos

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO

Art. 9º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO compete desenvolver e executar a política do desenvolvimento econômico, tecnológico, do trabalho e do turismo no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento e o incremento de atividades industriais, comerciais, tecnológicas, de serviços e turísticas do Município, bem como a capacitação, qualificação e integração ao mercado de trabalho; coordenar programas e projetos de geração de trabalho e renda, com o objetivo de combater o desemprego e o subemprego; gerar ocupações produtivas e renda; potencializar recursos e vocações econômicas da comunidade; diagnosticar para conhecer a demanda do mercado no Município, com vistas à formação profissional em habilidades específicas e gerenciais da população de baixa renda; promover cursos de qualificação profissional, técnica e gerencial, voltados à manutenção de pequenos negócios, cooperativas e empresas comunitárias; encaminhar para o mercado de trabalho; contribuir para a sustentabilidade e desenvolvimento dos empreendimentos solidários existentes na cidade; prover fomento à economia solidária e ao empreendedor, promovendo o acesso ao microcrédito; articular a qualificação social e profissional a processos de elevação da escolaridade e inclusão digital ou acesso às tecnologias de informação; assessorar e assistir as iniciativas privadas para o desenvolvimento econômico e social localizado, objetivando a alocação de recursos humanos no âmbito da comunidade e maior geração de riquezas e bens para a população em geral; realizar levantamentos estatísticos e cadastrais quanto às atividades pertinentes, licenciar e fiscalizar, objetivando, por um lado, o fomento nas áreas de desenvolvimento de indústria, comércio, tecnologia, serviços e turismo, e adequar a observância dos regulamentos administrativos; administrar e implantar áreas destinadas à indústria, comércio, tecnologia, serviços e terminais turísticos; licenciar e controlar o comércio transitório; executar a política turística no Município em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes; estimular a realização de eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município e suas potencialidades,



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



mantendo intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades na área de turismo locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais; executar as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo mais que for inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

1. Departamento Administrativo

II. Diretoria de Desenvolvimento da Produção

A) Gerência de Indústria e Comércio

1. Departamento de Cadastramento

2. Departamento de Fiscalização

3. Departamento de Fomento ao Desenvolvimento

B) Gerência de Comércio Exterior

1. Departamento de Incentivo à Exportação

III. Diretoria de Turismo

A) Gerência de Fomento ao Turismo

1. Departamento de Projetos e Promoções

2. Departamento de Divulgação

3. Departamento de Incentivo à Qualificação

B) Gerência de Feiras e Eventos

IV. Diretoria de Captação de Investimentos e Empreendedores

A) Gerência de Captação e Inovação

V. Diretoria do Trabalho

A) Gerência de Diagnóstico, Qualificação e Encaminhamento

1. Coordenação da Agência Municipal de Emprego (AME)

1.1 Seção de Captação de Vagas no Mercado de Trabalho

1.2 Seção de Intermediação e Encaminhamento de Mão-de-obra

1.3 Seção de Emissão de Documento

2. Departamento de Estatística e Pesquisa



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



3. Departamento de Planejamento e Incentivo à Qualificação Profissional

VI. Diretoria da Economia Solidária e de Apoio à Microempresa

A) Gerência de Economia Solidária

1. Departamento de Apoio à Comercialização e Acesso ao Crédito
2. Departamento de Incentivo à Formação, à Capacitação e à Qualificação

B) Gerência de Apoio à Microempresa

1. Departamento de Qualificação da Gestão
2. Departamento de Incentivo à Comercialização e Acesso ao Crédito

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 10 - À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS compete desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos; manter e conservar o Sistema Viário Municipal e respectiva canalização pluvial, executando e fiscalizando todas as obras públicas que lhe sejam afetas; disciplinar, fiscalizar e executar todos os demais eventos atinentes ao âmbito de sua competência, promovendo programas e planos de ações integradas enunciados em conformidade com as metas administrativas; administrar, manter e conservar cemitérios públicos municipais; implantar, zelar, conservar e manter logradouros públicos e equipamentos comunitários; projetar e executar serviços de iluminação pública e sua respectiva conservação, coordenando e executando todas as atividades pertinentes, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único – a estrutura organizacional básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS** compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

B) Assessoria Executiva

1. Departamento Administrativo
 - 1.1 Seção de Pessoal
 - 1.2 Seção de Protocolo
 - 1.3 Central de Ordens de Serviço

B) Assessoria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

C) Subdiretoria Sul



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



D) Subdiretoria Norte

E) Subdiretoria Leste

F) Subdiretoria Oeste

II. Diretoria de Pavimentação e Apoio Operacional

1. Departamento de Pavimentação
2. Departamento de Manutenção e Conservação Urbana

III. Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

1. Departamento Orçamento e Finanças
 - 1.1 Seção de Controle Contábil/Orçamentário
2. Departamento de Infraestrutura e Controle
 - 2.1 Seção de Almoxarifado de Obras

IV. Diretoria de Obras Públicas

1. Departamento de Projetos
 - 1.1 Seção de Topografia
 - 1.2 Seção de Desenho
2. Departamento de Fiscalização
3. Departamento de Orçamentação

V. Diretoria de Esgotos Pluviais

1. Departamento de Projetos e Cadastramento
 - 1.1 Seção de Recepção e Protocolo
2. Departamento de Manutenção
 - 2.1 Seção de Drenagem e Conservação de Rede

VI. Diretoria de Serviços Urbanos

- A) Gerência de Iluminação Pública
1. Departamento de Conservação e Manutenção
 - 1.1 Seção de Almoxarifado
- B) Gerência de Cemitérios Municipais
1. Departamento de Manutenção



1.2 Seção de Cadastramento

C) Gerência de Logradouros Públicos

01. Departamento de Fiscalização e Conservação

1.1 Seção de Manutenção

1.2 Seção de Fiscalização

2. Departamento de Apoio Material e Instalações

2.1 Seção de Marcenaria e Carpintaria

2.2 Seção de Serralheria

3. Departamento de Posturas Municipais e Fiscalização

3.1 Seção de Fiscalização

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO IV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 11 – À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) compete desenvolver e executar as políticas e os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional; executar o processamento e realizar a receita e a despesa da pasta, no Município, respondendo seu titular como gestor e ordenador geral da despesa na área da saúde e do Fundo Municipal de Saúde; distribuir medicamentos e exercer a fiscalização da saúde mediante o desenvolvimento de ações e serviços para a promoção, prevenção e assistência, planejados a partir da avaliação epidemiológica e socioeconômica, considerando as especificidades locais; promover ações de educação permanente em saúde, objetivando a autonomia dos usuários, seus grupos familiares e comunidade; bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

B) Gerência de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

1. Departamento de Controle

2. Departamento de Contabilidade

3. Departamento de Convênios e Contratos

4. Departamento de Prestação de Contas



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



C) Gerência de Projetos e Captação de Recursos

- D) Gerência da Ouvidoria do SUS
E) Gerência de Informática

II. Diretoria de Saúde

A) Gerência de Atenção Integral à Saúde

1. Departamento da Saúde da Mulher
2. Departamento da Saúde da Criança e do Adolescente
3. Departamento da Saúde da Pessoa Idosa
4. Departamento de Saúde Bucal
5. Departamento da Saúde do Homem
6. Departamento de DST/HIV/AIDS e Doenças Infecto-contagiosas
7. Departamento de Humanização
8. Departamento de Práticas Integrativas e Complementares

B) Gerência de Vigilância em Saúde

1. Departamento de Vigilância Sanitária
2. Departamento de Vigilância Epidemiológica
3. Departamento de Vigilância Ambiental
4. Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador e DANTs

C) Gerência de Média e Alta Complexidade

1. Departamento de Média e Alta Complexidade

D) Gerência de Assistência Farmacêutica

1. Departamento de Assistência Farmacêutica

E) Gerência de Saúde Mental

1. Departamento de Gestão dos CAPS
2. Departamento de Gestão da Oficina de Geração de Trabalho e Renda

III. Diretoria Administrativa

A) Gerência de Gestão de Pessoas

1. Departamento de Administração e Protocolo
2. Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

B) Gerência de Regulação, Auditoria, Monitoramento e Avaliação

1. Departamento de Regulação



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



2. Departamento de Auditoria

3. Departamento de Informações em Saúde
4. Departamento de Monitoramento e Avaliação

C) Gerência de Logística

1. Departamento de Patrimônio
2. Departamento de Transportes

D) Gerência da Central de Marcação de Consultas

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO V - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 12 - À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL compete desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando ao respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo; promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes; promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

1. Departamento Administrativo

II. Diretoria de Fomento ao Desenvolvimento Rural

A) Gerência de Fomento ao Turismo Rural

B) Gerência de Fomento à Agroindústria

C) Gerência de Produção e Comercialização

1. Departamento de Fiscalização de Feiras e Mercado Público

2. Departamento de Fomento à Produção Rural

3. Departamento de Cadastro e Documentação do Produtor Rural



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



4. Departamento de Coordenação do Censo Agropecuário – INCRA

5. Departamento de Arrecadação de ITR e outras taxas

III. Diretoria de Obras Rurais

A) Gerência de Obras Rurais e Conservação de Estradas

1. Departamento de Execução e Manutenção

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO VI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 13 – À SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA compete executar a política cultural no Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo o órgão responsável pelos projetos e programas culturais no âmbito municipal, especialmente aqueles relacionados com o fomento e o desenvolvimento cultural; desenvolver projetos voltados à valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município; ordenar e incrementar a cultura em geral, promovendo atividades voltadas para o fortalecimento da cultura local; desenvolver projetos voltados à valorização da literatura e da leitura; estimular a realização de eventos e promoções, mantendo intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades da área de cultura locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA** compreende as seguintes Unidades Administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

1. Departamento Administrativo

2. Departamento de Projetos e Captação de Recursos

II. Diretoria de Cultura

A) Gerência de Artes Cênicas e Artes Visuais

1. Departamento de Artes Cênicas e Visuais

2. Departamento de Gerenciamento de Espaços Culturais

B) Gerência de Música e Dança



1. Departamento de Fomento à Música e à Dança

C) Gerência de Valorização do Patrimônio, Memória e Literatura

1. Departamento de Valorização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

2. Departamento de Literatura e Incentivo à Leitura

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO VII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Art. 14 – À SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO compete assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos inerentes aos encargos legais e atribuições referentes à política setorial de habitação; diagnosticar, formular e operacionalizar essa política habitacional no âmbito do Município, voltada para melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social da população em geral, especialmente de baixa renda; desenvolver projetos e programas, promovendo a qualidade de vida por meio do atendimento das diversas demandas, fomentando a política de interesse social e cumprindo a Lei Orgânica do Município, às Constituições Federal e Estadual, bem como o Estatuto das Cidades; desenvolver ações que viabilizem a erradicação de núcleos de sub-habitação por meio de projetos de melhorias habitacionais, implantação de infraestrutura básica nestes locais, remoção e reassentamento de população residente em áreas de risco, implantação de loteamentos populares com unidades habitacionais ou não, desmembramentos que busquem alcançar o interesse social; monitorar as áreas públicas ocupadas ou não, para evitar o surgimento de novos núcleos de sub-habitação e/ou agravamento devido a sua expansão; engajar-se nas atividades pertinentes ao atendimento de situações emergenciais e de calamidade pública conjuntamente com a Defesa Civil; buscar o desenvolvimento comunitário por meio da participação e da organização social da comunidade, sobretudo junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para que somem esforços junto ao Poder Público pela solução de problemas no que tange ao diagnóstico, alternativas de solução e custeio das mesmas; propor convênios com os Governos do Estado e Federal em todos e quaisquer programas existentes de regularização fundiária, urbanização de favelas e melhoria das unidades habitacionais, sendo que os resultados obtidos com os programas e atividades realizadas não devem se esgotar apenas para as atividades da Secretaria, mas também com vistas a programas que requeiram a participação popular empreendidos pelo Executivo Municipal; otimizar suas ações por meio da integração com as demais secretarias municipais e entidades da sociedade civil organizada, tudo em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO compreende as seguintes Unidades Administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

1. Departamento Administrativo



II. Diretoria de Habitação e Cooperativismo

A) Gerência de Atendimento e Assessoria Comunitária

1. Departamento de Recepção, Triagem e Cadastramento
2. Departamento de Assessoria Comunitária

III. Diretoria de Projetos Técnicos

A) Gerência de Planejamento

1. Departamento de Projetos Técnicos
2. Departamento de Fiscalização de Obras

IV) Diretoria de Regularização Fundiária

A) Gerência de Regularização Fundiária

1. Departamento de Regularização Fundiária e Urbana
2. Departamento de Desenvolvimento Social

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO VIII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Art. 15 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA compete executar, fiscalizar, realizar e regulamentar o ordenamento do trânsito viário, e do transporte urbano dentro dos limites do Município; realizar vigilância escolar e patrimonial, controle de multas de trânsito e tudo o mais que for necessário para o atendimento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e da Segurança Pública Municipal, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis; realizar a manutenção, conservação, guarda e gerenciamento no uso e emprego de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários municipais; realizar a guarda e vigilância dos bens e próprios públicos, serviços e instalações municipais e demais equipamentos públicos comunitários e urbanos, objetivando a respectiva proteção, preservação e segurança; realizar ações de Defesa Civil por meio de operações de busca, salvamento, resgate, cerco, observação de cortejos, controle de tumultos, distúrbios e motins, controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano, prevenção e combate a incêndios de qualquer tipo e patrulhamento de cidades, florestas, mananciais, estradas, rios e lagos; planejar, orientar, coordenar e fiscalizar os assuntos relativos à área de inteligência operacional, fazendo com que todas as informações em poder da Secretaria sejam analisadas, processadas e disponibilizadas em um banco de dados que possibilite a antecipação de medidas preventivas e corretivas para o bom desempenho de todos os serviços disponíveis na Prefeitura



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Municipal; gerenciar e fiscalizar o Sistema de Vigilância Eletrônica; otimizar suas ações por meio da integração com as demais secretarias municipais e entidades da sociedade civil organizada, tudo em conformidade às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA** compreende as seguintes Unidades Administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

B) Gerência de Orçamento, Compras e Estatísticas

1. Departamento de Orçamento e Controle de Compras

2. Departamento de Estatísticas

B) Gerência do Vídeomonitoramento

1. Departamento de Gestão e Acompanhamento Técnico

II. Diretoria da Guarda Municipal

1. Departamento de Gestão de Pessoas

1.1 Seção Administrativa e de Gestão de Pessoas

1.2 Seção de Apoio Psicológico

2. Departamento de Apoio Logístico

2.1 Seção Patrimônio

2.2 Seção de Almoxarifado

3. Departamento de Escola

3.1 Seção de Formação e Qualificação

3.2 Seção de Pesquisa e Estatística

3.3 Seção de Educação Social e Preventiva

4. Departamento de Trânsito

4.1 Seção Administrativa

4.2 Seção de Apoio à JARI

III. Diretoria de Trânsito

A) Gerência de Planejamento Viário

1. Departamento de Análise e Planejamento



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



B) Gerência de Obras de Trânsito e Manutenção Semaforica

1. Departamento de Sinalização Viária

1.1 Seção de Pintura

2. Departamento de Educação para o Trânsito

IV. Diretoria de Transporte

A) Gerência de Gestão de Transporte Público

1. Departamento de Expediente

B) Gerência de Controle da Frota Municipal

1. Departamento de Controle da Frota e Abastecimento

2. Departamento de Gestão de Motoristas e Operadores

3. Departamento de Fiscalização

C) Gerência de Oficinas

1. Departamento de Administração e Controle

1.1 Seção de Oficina Leve

1.2 Seção de Oficina Pesada

1.3 Seção de Almoxarifado

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO IX – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 16 – À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL compete coordenar a política de cidadania e assistência social no âmbito do Município, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Sistema Único da Assistência Social, que estabelecem como diretriz a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, na transversalidade das suas especificidades das pessoas com deficiências, visando à promoção de sua integração à vida comunitária, bem como à convivência familiar; dar ampla divulgação aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, e dos critérios para sua concessão; integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada; garantir e promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade; articular o conjunto das políticas públicas que de alguma forma atinjam a juventude; executar, acompanhar, encaminhar, articular no âmbito de sua competência a demanda dos conselhos municipais, atuando em conformidade com as Legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** compreende as seguintes Unidades Administrativas:

I. Administração Central

- A) Chefia de Gabinete
- B) Assessoria Especial Pedagógica Infanto-Juvenil
- C) Assessoria Especial Pedagógica-Adulto
- D) Gerência de Projetos e Captação de Recursos
- E) Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos de Direitos
- F) Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos Tutelares

II. Diretoria Administrativa

- A) Gerência de Gestão de Pessoas
- B) Gerência de Gestão de Recursos Materiais
- C) Gerência de Transportes

III. Diretoria de Gestão e Avaliação da Informação

- A) Gerência de Gestão Institucional e ONGs
- B) Gerência de Gestão da Informação e Recursos Tecnológicos
- C) Gerência de Gestão do Fundo da Assistência Social
- D) Gerência de Gestão de Compras e Logística
- E) Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional

IV. Diretoria de Assistência Social Básica

1. Departamento Administrativo
 2. Departamento de Controle de Benefícios Eventuais
- A) Gerência de Proteção Social Básica
 - 1. CRAS Centro



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



2. CRAS Kephas
3. CRAS Canudos
4. CRAS Canudos II
5. CRAS Santo Afonso
6. CRAS Primavera
7. URAS Lomba Grande
8. URAS Bem Viver
9. URAS Monteiro Lobato
10. URAS Roselândia
12. URAS Amigo da Criança
13. URAS Bem-me-quer
14. URAS Mundo da Criança
15. URAS Primavera
16. URAS Pequeno Príncipe

B) Gerência do Programa Renda da Família

1. Coordenação do Programa Renda da Família

C) Gerência do Programa CATAVIDA

1. Coordenação do Programa CATAVIDA

D) Gerência do Programa Fábrica da Cidadania

1. Coordenação da Fábrica da Cidadania

V. Diretoria de Assistência Social Especial

A) Gerência de Proteção Social de Média Complexidade

1. CREAS I
2. CREAS II
3. SAS RUA

B) Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade

1. Coordenação da Central de Ingresso
2. Coordenação da Casa de Passagem Anjo da Guarda
3. Coordenação do Programa Família Acolhedora
4. Coordenação do Abrigo João e Maria
6. Coordenação do Abrigo Bom Pastor
7. Coordenação do Albergue Municipal

VI. Diretoria de Articulação Institucional e Parcerias

A) Gerência de Articulação Governamental e Parcerias

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



- B) Gerência de Mobilização Social
- C) Gerência de Comunicação Interna

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS

SUBSEÇÃO X – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 17 - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** compete coordenar, planejar e executar a Política Ambiental e Urbanística do Município, respeitadas as competências da União e do Estado; implantar o Plano Diretor Urbanístico e Ambiental instituído por lei; desenvolver e coordenar estudos e projetos ambientais e do Plano Diretor, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Novo Hamburgo, mediante o licenciamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, preservação e recuperação de recursos ambientais renováveis e não-renováveis, coordenação, planejamento e fiscalização da gestão de resíduos sólidos, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo das presentes e futuras gerações; gerenciar, controlar e executar, direta e indiretamente, a limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública, bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** compreende as seguintes Unidades Administrativas:

I. Administração Central

A) Chefia de Gabinete

1. Departamento Administrativo
1.1 Seção de Protocolo Interno

2. Departamento de Controle de Compras

B) Gerência de Educação Ambiental

1. Departamento de Políticas de Educação Ambiental

II. Diretoria de Limpeza Urbana

A) Gerência de Tratamento e Destinação Final

B) Gerência de Coleta Seletiva, Reaproveitamento e Reciclagem

1. Departamento de Programas e Projetos



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



C) Gerência de Limpeza e Coleta

1. Departamento de Controle e Fiscalização

III. Diretoria de Proteção Ambiental

A) Gerência de Unidades de Conservação e Fauna

1. Departamento de Conservação e Manutenção

B) Gerência de Fiscalização Ambiental

1. Departamento de Fiscalização

C) Gerência de Proteção Ambiental, Recursos Hídricos e Arborização

1. Departamento de Arborização

2. Departamento de Controle e Fiscalização

IV. Diretoria de Licenciamento Ambiental

A) Gerência de Licenciamento Ambiental

1. Departamento de Licenciamento

- 1.1 Seção de Controle Administrativo

- 1.2 Seção de Estatísticas

2. Departamento de Fiscalização

SEÇÃO V - DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS

SUBSEÇÃO ÚNICA - DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 18 - Integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação respectiva, os Conselhos Municipais, com atribuições e encargos consultivos, de assessoramento, e de execução, consoante as competências erigidas em regulamentos específicos.

SEÇÃO VI - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUBSEÇÃO ÚNICA - DAS EMPRESAS ESTATAIS E FUNDAÇÕES

Art. 19 - Compõem a Estrutura Administrativa indireta da Prefeitura Municipal as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, em conformidade com as respectivas leis instituidoras, regidas por legislação que lhes é específica, como entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado, criadas por lei e com autonomia administrativa e financeira, e patrimônios próprios, destinadas à exploração de atividades econômicas em caráter supletivo ou substitutivo, ou a atividades filantrópicas, em decorrência de contingências ou conveniência administrativa.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Art. 20 - Mediante legislação específica, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal poderá passar a compreender órgãos autárquicos, como entidades autônomas do serviço público municipal, constituídas com personalidade jurídica própria, patrimônio e receitas independentes, com a finalidade de executar atividades típicas da Administração Municipal, ou dar cumprimento a serviços ou encargos próprios do Município, objetivando seu adequado e melhor funcionamento, tendo presentes os princípios fundamentais de descentralização, delegação de competências, planejamento, coordenação e controle no serviço público municipal, os quais, não obstante, serão dotados de gestão administrativa e financeira descentralizada.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS FINAIS

Art. 21 - Tornar-se-ão extintos, na data de instalação de cada um dos órgãos e unidades administrativas instituídas pela presente Lei, todos aqueles demais órgãos e unidades administrativas que não compõem a Estrutura Administrativa retro-elencada." (NR)

....

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejar dotações orçamentárias, com a finalidade de adequação à presente Lei;

II – abrir Créditos Adicionais Especiais, indicando recursos do próprio orçamento, com a finalidade de adequação à presente Lei;

III – realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação à pela presente Lei.

Parágrafo único. Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício respectivo, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar.

Art. 3º Dentro do prazo de noventa dias contados da sua promulgação, a presente Lei será regulamentada através de decretos executivos, no que couber.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.069/2009, de 17 de dezembro de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2011.

TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2666/2013, de 20 de dezembro de 2013..

**Cria a Coordenadoria Municipal do Terceiro Setor (CTS)
do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal do Terceiro Setor - CTS do Município de Novo Hamburgo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de prevenção primária, secundária e terciária, em parceria com Terceiro Setor e Poder Público.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Prevenção primária, secundária e terciária: o conjunto de ações, educacionais, culturais, assistenciais, profissionalizantes, destinadas as garantias do bom funcionamento dos meios difusos e informais do controle social promovidas com ênfase no núcleo familiar, respeitando a diversidade religiosa, sexual, étnica e a integralidade física e psicológica executadas em parcerias com a sociedade civil organizada, através de programas específicos em concordância com a legislação vigente no país.

II - Diagnóstico Social: Identificação das causas e fatores, geradores de disfunções do núcleo familiar e adoecimento do tecido social no âmbito municipal por meio de parcerias com Universidade e Faculdades para pesquisas de campo, utilizando instrumentos confiáveis para contribuir com outros órgãos públicos na mensuração dos reais prejuízos econômicos e sociais para a sociedade hamburguense.

III - Inclusão Social: Desenvolvimento de ações conjuntas entre Poder Público e organizações do Terceiro Setor na aplicação da prevenção terciária aos cidadãos e as famílias disfuncionais afetados pela vulnerabilidade social, contribuindo assim para a integração dos diversos programas de forma intersetorial em rede, promovendo a cidadania por meio da garantia dos direitos civis e humanos respeitando à diversidade religiosa, sexual, étnica e a integridade física e psicológica, pelo acesso aos bens sociais da estrutura pública e privada, priorizando os mais pobres, desassistidos, desempregados e excluídos do processo produtivo e social, auxiliando com capacitação profissional a busca pelo auto sustento.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

IV - Reinserção Social: Garantir o retorno ao convívio familiar e social de todo cidadão excluído do processo produtivo por motivos diversos, prioritariamente aqueles participantes de programas de reabilitação, educação para adultos e capacitação profissional para sustento próprio, desenvolvidos pela rede de parceria com o Terceiro Setor.

V - Capacitações: Criar e articular cursos profissionalizantes desenvolvidos no âmbito municipal para incluírem em seus objetivos e metas o público alvo oriundo dos programas sociais de prevenção, recuperação, inclusão e reinclusão social.

Art. 3º. A CTS manterá com as organizações do Terceiro Setor e os órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreita interação objetivando assessoria técnica e administrativa para execução das ações proponentes.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal do Terceiro Setor - CTS compor-se-á de:

I - Coordenador

II - Secretaria Executiva

III - Conselho Municipal do Terceiro Setor

IV - Centros de Referência do Terceiro Setor (CRTS)

Art. 5º. O Coordenador do Conselho Municipal do Terceiro Setor será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades da Coordenadoria no município.

Art. 6º. A Secretaria Executiva da Conselho Municipal do Terceiro Setor será composta por integrantes nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal e compete aos mesmos, executarem todas as atividades técnicas, administrativas e operacionais da Coordenadoria e das parcerias firmada com as organizações do Terceiro Setor e Poder Público Municipal.

Art. 7º. Poderão constar nos currículos escolares dos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre prevenção primária.

Art. 8º. Conselho Municipal do Terceiro Setor será composto por Presidente, (os demais cargos de direção, deverão ser definidos por regimento interno a ser criado), representantes das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal dos três poderes e representantes das organizações do Terceiro Setor que apoiam as atividades de prevenção, inclusão, reinclusão social e capacitação profissional, todos sediados no Município de Novo Hamburgo.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVÓ HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar em execução de ações da CTS, exerçerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. O art. 2º, inciso X, item 1., da Lei Municipal n.º 180/1991, alterado pela Lei Municipal n.º 2.400/2011, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 2º
.....
IX – Coordenadorias
1. Departamento Administrativo
.....
f) Coordenadoria Municipal do Terceiro Setor
.....” (AC)

Art. 12. O Anexo C e o Anexo II da Lei Municipal n. 2.401/2011, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Anexo C

Quantidade	Cargo	Padrão
1	Coordenador do Terceiro Setor	CC2 – FG2
1	Assessor Comunitário do Terceiro Setor	CC5 – FG5
2	Assessor de Gabinete Nível IV	CC9 – FG9

....



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Anexo II

...

CARGO: COORDENADOR DO TERCEIRO SETOR

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio

SÍNTESE DOS DEVERES: planejar, coordenar e executar as políticas municipais do terceiro setor.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução e implementação das ações da Coordenadoria do Terceiro Setor no município, em conjunto com representantes da sociedade civil e dos demais órgãos afins; mapear e definir políticas de atuação; planejar, coordenar e executar ações preventivas e educativas; fazer a interlocução com os demais órgãos, nas esferas regional, estadual e federal; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ele delegadas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, segundo regime de trabalho próprio ou de acordo com a necessidade do Serviço Público.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

PADRÃO: CC2-FG2

CARGO: ASSESSOR COMUNITÁRIO DO TERCEIRO SETOR

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Coordenador a que estiver vinculado no planejamento e na coordenação do terceiro setor.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: assessorar no planejamento, na execução e na coordenação de todos os processos relacionados a Coordenadoria do Terceiro Setor; articular, qualificar e desenvolver as relações com a comunidade de forma a garantir a efetiva implantação das políticas e ações deliberadas pela Coordenadoria; acompanhar e fiscalizar as demandas comunitárias de sua região; assessorar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, pelo titular da pasta a que estiver vinculado e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, segundo regime de trabalho próprio ou de acordo com a necessidade do Serviço Público.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

PADRÃO: CC5-FG5

.....” (AC)



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 13. Acrescenta-se duas vagas de Assessor de Gabinete de Nível IV previsto no Anexo C da Lei Municipal n. 2.401/2011.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Altera e acrescenta os dispositivos que menciona na Lei Municipal n. 2.400/2011, cria a Secretaria de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.400/2011, de 30 de dezembro de 2011, a qual passa a viger com a seguinte redação:

“ IV - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AFINS:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Trabalho e Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- f) Secretaria Municipal de Cultura;
- g) Secretaria Municipal de Habitação;
- h) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- k) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. “ (NR)

Art. 2º Altera o artigo 8º *caput* e o seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.400/2011, de 30 de dezembro de 2011, a qual passa a viger com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 8º – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO compete executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais no âmbito do Município, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo o seu titular como gestor e ordenador geral da despesa na área da educação; planejar e aplicar a educação pedagógica local; gerir o Sistema Municipal de Ensino; desenvolver, elaborar e executar os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo intercâmbio e integração junto aos outros órgãos e entidades nas áreas de educação locais, regionais, nacionais e intermunicipais, ministrar orientação e assistência pedagógica junto ao educando e seus responsáveis; assessorar e aperfeiçoar os membros do Magistério Público Municipal, bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, executar às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO compreende as seguintes unidades administrativas:

I - Administração Central

A) Chefia de Gabinete;

B) Gerência de projetos e Captação de Recursos

II - Diretoria Administrativa:

1. Departamento Financeiro;
 - 1.1 Seção de Orçamento e Repasse;
 - 1.2 Seção de Compras e Licitação;
 - 1.3 Seção de Convênios, Subvenções e Prestação de Contas.
2. Departamento de Serviços Gerais
 - 2.1 Seção de Protocolo;
 - 2.2 Seção de Transporte.
3. Departamento de Gestão Física das Escolas.
 - 3.1 Seção de Manutenção;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

3.2 Seção de Ampliação e Construções;

3.3 Seção de Controle Patrimonial.

III - Diretoria de Educação.

A) Gerência Técnico-pedagógica

1. Departamento de Formação Continuada;

2. Departamento de Mídia e Educação

3. Departamento de Assistência Psicossocial

4. Departamento de Esporte Educacional

B) Gerência de Gestão Democrática

1. Departamento de Cadastro Escolar e Matrículas;

2. Departamento de Gestão de Pessoas.

C) Gerência de Educação Infantil

D) Gerência de Ensino Fundamental:

1. Departamento de Educação de Jovens e Adultos.

E) Gerência de Informática Educacional:

1. Centro de Preparação e Iniciação à Ciência da Informática (CEPIC)

F) Gerência de Educação Integrada:

1. Atelier Livre;

2. Coordenação do Programa Mais Educação e Escola Aberta.

G) Gerência de Educação Inclusiva e Diversidade:

1. Núcleo de Apoio Pedagógico à Educação Inclusiva (NAP).

H) Gerência de Educação Ambiental:

1. Centro de Educação Ambiental (CEA).” (NR)

Art. 3º Fica acrescida a Subseção XI à Lei Municipal nº 2.400/2011, de 30 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO XI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” | “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 17 – A. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER compete coordenar e executar a política municipal de esporte, visando ao fortalecimento do Sistema Municipal do Esporte, objetivando a difusão das atividades físicas, desportivas formais e não formais, em especial no ambiente escolar, o desenvolvimento do esporte de alto rendimento e a inclusão social, especialmente de pessoas idosas e com deficiência e limitação de coordenação motora ou física; promover o lazer como modo de integração social das pessoas e grupos em seus momentos livres, com vista ao desenvolvimento da participação em atividades sociais e comunitárias e ao exercício da cidadania; disponibilizar informações sobre o esporte e catalogar a documentação respectiva; promover a integração das ações de governo e da sociedade de modo a estimular a prática esportiva no Município; promover a valorização dos profissionais de Educação Física e demais agentes e profissionais do esporte; administrar e viabilizar a implantação, revitalização e manutenção de parques, áreas de lazer e equipamentos esportivos no âmbito municipal e estimular a criação desses espaços no Município; promover, incentivar e fomentar o esporte de alto rendimento em todas as categorias e modalidades; implementar programas e projetos de esporte como instrumento de política pública de enfrentamento à drogadição e a todas as formas de violência social; implementar programas e projetos de esporte e a promoção de eventos esportivos que estimulem a cadeia produtiva do Município e a geração de trabalho e renda.

Art. 17 – B. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer coordenará o Comitê Gestor para as ações referentes à Copa 2014, articulando órgãos e entidades do Município para realização do evento no âmbito municipal.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor da Copa 2014:

- I - a coordenação, controle, execução e fiscalização dos projetos do Município de Novo Hamburgo destinados à realização da Copa do Mundo;
- II – articulação com instituições públicas e privadas, universidades, entidades de classe, associações e organizações da sociedade civil, com o objetivo de estabelecer a interlocução e apoio ao Município para realização de ações e projetos relacionados à Copa 2014;
- III - assistir à prefeitura de Novo Hamburgo na elaboração de projetos e na viabilização de empreendimentos de infraestrutura e prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

IV - promover e auxiliar as iniciativas sociais voltadas ao desenvolvimento municipal que promovam a geração de emprego e renda, e a construção de espaços esportivos, turísticos e culturais.

V - realizar o registro e arquivamento da documentação relacionada à Copa do Mundo.

VI - articular junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual do Esporte e Lazer e todas as pastas envolvidas na Copa 2014.

Art. 17 – C. A estrutura organizacional básica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** compreende as seguintes Unidades Administrativas:

I – Diretoria Geral

A) Gerência de Esporte e Lazer;

1. Departamento de Esporte de Alto Rendimento.

2. Departamento de Lazer Comunitário

II – Diretoria Administrativa

A) Gerência de Captação de Recursos;

B) Gerência de Infra-estrutura.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2013.

ANTONIO LUCAS

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2012, de 04 de Julho de 2012.

Altera os dispositivos que menciona das Leis Municipais n. 2.400/2011 e 2.401/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura do inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 180/1991, de 20 de dezembro de 1991, que instituiu a Estrutura Administrativa Organizacional do Município, alterada pela Lei Municipal nº 2.400/2011, de 30 de dezembro de 2011, a qual passa a viger com as seguintes alterações:

“...

VIII) UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

A) Diretoria Geral da Unidade de Execução do Programa Municipal de Desenvolvimento Integrado ...” (NR)

Art. 2º Altera a nomenclatura e as atribuições que menciona, previstas no Anexo II do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.401/2011, que passam a viger com as seguintes alterações:

“...

CARGO: DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Completo

SÍNTESSE DOS DEVERES: administrar, planejar, elaborar e coordenar a execução do Programa Municipal de Desenvolvimento Integrado.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: dirigir a execução do Programa, articulando a UEP com as outras instâncias executivas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, em todas as atividades previstas para a execução do Programa; promover a articulação, durante todo o período de execução do Programa, com os demais organismos envolvidos na execução de outros Programas e com outros que venham a ser implementados; Representar a UEP junto a organismos do setor público e privado, e junto ao BID, em assuntos relacionados com a execução do Programa; verificar o cumprimento dos termos e das cláusulas do contrato de empréstimo com o BID, referentes à execução do Programa; elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo do Programa (CDP), para aprovação, o Plano Operativo Anual – POA e os Relatórios de Progresso; apresentar ao BID o Plano Operativo Anual – POA, para não objeção; informar

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” | “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Médula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

necessidade do Serviço Público.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

PADRÃO: CC4-FG4

....
CARGO: GERENTE DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA E SÓCIO-AMBIENTAL

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio

SÍNTESE DOS DEVERES: gerenciar os projetos e processos de requalificação e revitalização urbana e sócio-ambiental no âmbito municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver as ações relacionadas aos projetos de: a) requalificação urbana da região da Sub-Bacia do Arroio Pampa; b) revitalização urbana de Hamburgo Velho, Parcão e Centro Comercial da Cidade; Elaborar os termos de referência, estudos, projetos, orçamentos e demais documentos necessários à execução das ações previstas neste Componente; Orientar e supervisionar as atividades da equipe técnica envolvida nas atividades deste Componente, bem como as atividades que vierem a ser contratadas de terceiros; Elaborar relatórios e prestar todas as informações solicitadas pela Diretor da UEP; Informar à Gerência da UEP, os avanços físicos das atividades deste Componente; Coordenar a execução das ações de caráter ambiental necessárias à preparação do Programa; Coordenar as ações e projetos para o reassentamento de famílias em decorrência de obras a serem executadas no âmbito deste Programa; Elaborar relatórios e prestar todas as informações solicitadas pela Direção da UEP; Informar à Direção da UEP, os avanços físicos das atividades deste Componente; Realizar atividades de apoio técnico e operacional aos consultores da Cooperação Técnica; Elaborar relatórios e prestar todas as informações solicitadas pelo Diretor da UEP; Informar ao Diretor da UEP, os avanços físicos das atividades deste Componente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, segundo regime de trabalho próprio ou de acordo com a necessidade do Serviço Público.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

PADRÃO: CC4-FG4

....

CARGO: GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

ESCOLARIDADE MÍNIMA: graduação em Direito.

SÍNTESE DOS DEVERES: gerenciar os processos e assuntos jurídicos na sua área de atuação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atuar, como responsável pela assessoria, nos trâmites legais da execução do Programa, devendo, quando necessário, emitir pareceres jurídicos sobre editais de licitações e assuntos relativos ao Programa, como contratos e todos os documentos legais, de forma complementar à atuação da Procuradoria-Geral do Município (PGM); Gerenciar e executar as ações necessárias aos aspectos jurídicos do Programa; Emitir parecer jurídico sobre os editais de licitação relativos ao Programa; Emitir parecer sobre os aspectos legais de desapropriações de imóveis; Consolidar a



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

documentação e apoiar a condução dos processos licitatórios; Emitir parecer conclusivo sobre a adjudicação das licitações realizadas; Elaborar os contratos de aquisições, obras e serviços do Programa; Representar, em juízo, a UEP, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município (PGM), sempre que se fizer necessário à defesa de interesses do Programa, no âmbito administrativo, ambiental, fundiário, penal, cível, tributário e empresarial; Assistir a UEP, em juízo, em conjunto com a PGM, em qualquer instância de recurso, para garantir o bom andamento do Programa; Manter atualizado o acervo de diplomas legais aplicáveis ao Programa, assim como o marco legal do Programa; Apoiar a preparação da documentação necessária às auditorias do Programa; e Assessorar o Coordenador Executivo da UEP, em aspectos legais, sempre que se fizer necessário, em sua área de competência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, segundo regime de trabalho próprio ou de acordo com a necessidade do Serviço Público.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

PADRÃO: CC4-FG4

...

CARGO: DIRETOR DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio

SÍNTSE DOS DEVERES: administrar, planejar, elaborar, dirigir e coordenar todas as iniciativas de prevenção à violência e de estímulo à cidadania no âmbito municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir e supervisionar todos os projetos de prevenção à violência e de valorização da cidadania no Município; atuar junto a todos os órgãos de governo, assegurando a intersetorialidade na gestão de projetos que tenham como base mais de uma Secretaria; ser o representante municipal no Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M); atuar junto as esferas estadual e federal de segurança pública; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; além de dar execução as diretrizes e determinações estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos e atribuições por eles delegadas. Ainda, referente ao financiamento com o BID, são exemplos de atribuições: a) Elaborar todos os estudos e demais ações relacionadas com o componente de prevenção à violência componente para UEP; b) Gerenciar os projetos a serem executados no âmbito deste componente; c) Elaborar relatórios e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria da UEP; d) Informar a Diretoria da UEP os avanços físicos das atividades deste Componente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, segundo regime de trabalho próprio ou de acordo com a necessidade do Serviço Público.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

PADRÃO: CC2-FG2

...

CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assessoria executiva ao secretário e/ou diretor a que estiver vinculado em assuntos de natureza técnica e operacional.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar as ações relacionadas com o componente de Desenvolvimento Econômico Local, incluindo o Plano de Desenvolvimento Econômico Local (PEDEL); Realizar as atividades de apoio técnico e operacional aos consultores da cooperação técnica; Realizar as atividades de apoio para agendamento das oficinas de trabalho e reuniões das ações relativas à execução do PEDEL, planos setoriais e distrito industrial; Sensibilizar os agentes econômicos para participação nas atividades da cooperação técnica, quando necessário; Informar à Diretoria da UEP, os avanços físicos das atividades deste Componente; Informar à Direção da UEP, os avanços físicos das atividades deste Componente; Elaborar relatórios e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria da UEP; Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência;

IDADE MÍNIMA: 18 anos

PADRÃO: CC3-FG3

..." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2012.

Tarcísio Zimmermann
TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rachel Tomasi de Melo
RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração